



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, nos elevadores do edifício-sede do TRE-PE, com fornecimento de peças.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

3.1 Atualmente, executa esse serviço para o Tribunal a **Elevadores Atlas-Schindler S.A.** (Contrato 031/2014), cujo contrato terá seu prazo de vigência expirado em 12/01/2019, não estando prevista sua prorrogação, posto essa manutenção é prestada como garantia exigida dos equipamentos fornecidos e dos serviços de montagem e instalação prestados pelo prazo

de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado do recebimento definitivo dos elevadores instalados e funcionando, o que ocorreu em 07/dezembro/2016. Desta forma, os elevadores deixarão de ter cobertura de assistência técnica (manutenções preventiva e corretiva) a partir de **08/12/2018**.

3.2 O objeto da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do edifício-sede do TRE-PE, com fornecimento de peças.

- Os elevadores possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

- A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na sede do TRE/PE.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no orçamento do TRE, com valor total de R\$ 61.566,11 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos), na seguinte forma:

- 2018 - R\$ 10.672,53 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
- 2019 - R\$ 50.893,58 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

NÃO SE APLICA.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

NÃO SE APLICA.

6.1 CATSER

Código BR nº 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

7. Prazo da execução do serviço

NÃO SE APLICA.

8. Local da execução do serviço

Edifício-sede do TRE-PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato serão de 12 meses a partir 08/12/2018. Será admitida prorrogação contratual.

10. Adjudicação do objeto

NÃO SE APLICA.

11. Critérios de Sustentabilidade

NÃO SE APLICA.

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Falhas nos equipamentos, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança dos usuários e riscos de acidentes.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Efetuar manutenções preventivas e corretivas com empresa especializada.		CEA/SEMAN
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação, todos lotados nesta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, estão relacionados a seguir:

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

> Matrícula: 620

> Telefone: 3194.9347

> E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- **Integrante técnico:** A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha (dados abaixo).

- **Integrante administrativo:** Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

> Matrícula: 766

> Telefone: 3194.9362

> E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

- Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
> CPF: 373.158.384-49
- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
> 861.765.874-68

15. Informações Complementares (se houver)

NÃO SE APLICA

16. Anexos

Recife, 06 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 07/06/2018, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 07/06/2018, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640778** e o código CRC **DA230CCD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0019197-87.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em **02 (dois) elevadores** da marca Atlas-Schindler, instalados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

LOTE ÚNICO						
ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	CAPACIDADE	MARCA	MODELO	Nº DE PARADAS
01	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Graças - Recife/PE	Passageiros/carga	20 (vinte) passageiros ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos)	Atlas Schindler	S6500 TIMES SQUARE	7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1º ao 5º)

1.1.1 - Especificações detalhadas vide ANEXO II - Especificações técnicas dos elevadores Atlas-Schindler (MODELO S6500 TIMES SQUARE)

1.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

1.2.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.2.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

2. Modalidade de Contratação Adotada

2.1 - Pregão eletrônico

A União regulamentou o pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será **obrigatória** a modalidade pregão, sendo **preferencial a utilização da sua forma eletrônica**.

3. Parcelamento do Objeto

3.1 - A licitação será de **lote único** e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

4.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. Não obstante a louvável intenção do legislador em implementar medidas para estímulo ao pequeno e médio empreendedor, ensejando-lhes a participação em licitações sob condições diferenciadas, até mesmo, sugerindo a reserva de mercado quando a contratação ficar no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Entretanto, no resguardo do interesse público, admite-se a não aplicação do direito de preferência de micro e pequena empresa (Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015);

O caso em questão, por se tratar de objeto extremamente delicado, contratação de serviço de manutenção dos elevadores instalados no Prédio Sede do TRE, que tem uso intenso no transporte de servidores, desembargadores, terceirizados e público em geral, acredita-se que restringir a licitação à empresas de pequeno porte, se mostra, no mínimo, temerário, pois implica em afastar do certame as empresas mais estruturadas e em condições de prestar uma efetiva manutenção que garanta o perfeito funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Ademais, atente-se que os elevadores instalados são de um modelo recente no mercado, cuja entrega definitiva se deu em dezembro/2016. Assim, é possível que a tecnologia existente nos equipamentos instalados ainda não esteja disponível às pequenas empresas.

6. Vigência do Contrato

6.1 - O prazo de vigência inicial deste Contrato será de **08/dezembro/2018 até 31/dezembro/2019**, de forma a coincidir a data final com o último dia do ano, facilitando a gestão contratual e financeira.

6.2 - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de

termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

7. Descrição dos serviços

7.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1 - O objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

7.1.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar um **plano de manutenção preventiva** com seu respectivo cronograma de execução, no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

7.1.2.1 - O referido **plano de manutenção preventiva** deverá ser entregue ANTES da execução da manutenção preventiva do primeiro mês de vigência do contrato.

7.1.2.2 - O **plano de manutenção preventiva** apresentado poderá ser ampliado, a qualquer tempo, com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes, visando à segurança e à perfeita manutenção dos elevadores objeto desta contratação.

7.1.3 - Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

7.1.4 - Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 1 (um) elevador. Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, **excetuando-se situações emergenciais**.

7.1.5 - Deverá ser apresentado **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Preventivas**, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido durante a realização da mesma, registrados de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

7.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS

7.2.1 - A manutenção corretiva destina-se a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

7.2.2 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, feriados e chamados emergenciais independente do horário, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

7.2.3 - A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos elevadores, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

7.2.4 - A manutenção corretiva necessária, nos 02 (dois) elevadores do prédio sede do TRE-PE, deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE, ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

7.2.5 - Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no ANS - Acordo de Nível de Serviço - Indicador nº 02:

- seja apresentada **justificativa técnica** pela CONTRATADA;
- a **justificativa técnica** seja aceita;

7.2.5.1 - Aceita a **justificativa técnica**, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);

7.2.5.2 - Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

7.2.6 - Todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste contrato ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

7.2.6.1 - Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo *antirust*, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.6.2 - As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitem pintura com material especial para combate da corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos

equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

7.2.6.3 - Todos os componentes dos elevadores deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores, a respectiva casa de máquinas e a recepção do TRE-PE, estando estes serviços incluídos no valor contratual;

7.2.7 - Deverá ser apresentado **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas**, detalhando os serviços de manutenção corretiva realizados, registradas de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

7.2.7.1 - No **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas**, as visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

Os elevadores estão instaladas no prédio Sede do TRE/PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1160. Graças. Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:

a) manutenção preventiva, no horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, obedecendo-se o previsto no item 7.1.4;

b) manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

Caso haja conveniência para a CONTRATADA, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do CONTRATANTE.

O horário normal de expediente da sede do CONTRATANTE é das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira.

No período de Eleições (de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do CONTRATANTE é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo rigorosamente à periodicidade do **plano de manutenção preventiva** apresentado pela CONTRATADA.

Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido nos indicadores nº 1 e nº 2 do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

Os prazos para atendimento aos chamados são contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

A remoção e reinstalação de aparelhos, em caso de necessidade para a realização de serviços corretivos, deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

As peças/componentes a serem substituídos serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante. A utilização de peças/componentes não originais, somente será aceita em caráter excepcional e sob expressa autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

Todos os materiais destinados à substituição daqueles instalados nos elevadores deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído.

Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos e, quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas abaixo:

8.2. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA RELEVANTE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas-	Manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 01 (um) elevador de, pelo menos, 07 (sete) paradas, com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) passageiros ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos), com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• velocidade nominal de 1,60 m/s ou 96m/min;• sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria viva-voz;• sistema Digital Voice para identificar, através de voz sintetizada, brevemente gravada, o andar em que se encontra a cabina e

01	Schindler, modelo S6500 TIMES SQUARE, instalados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.	<p>preliminares gerais, e ainda em que se encontra a cabina e abertura/fechamento de portas, conforme norma vigente para pessoas com necessidades especiais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • sistema de proteção/cancelamento contra chamadas falsas que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina, evitando que o elevador se desloque sem necessidade; • dispositivo de identificação da quantidade de peso na cabina do elevador; • modo duplex;
----	---	--

8.3. O profissional indicado como responsável técnico no subitem 6.1., deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

8.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.4.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 8.2. deste Termo de Referência;

8.4.2. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE-PE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.4.3. Ao TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico;

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão consideradas inabilitadas.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

9.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.1.1 - Para agendamento de vistorias, contatar a Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário **das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira**, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.

9.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua falha na realização da vistoria tratada no **subitem 9.1.**

9.1.3 - A licitante, quando da realização da vistoria, deverá, para tanto, entregar o **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo do **ANEXO ()**.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Constituem ainda obrigações do Contratante:

10.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

10.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional e desde que devidamente identificados e uniformizados;

10.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2.4 - Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.6 - Dirimir dúvidas quanto à aplicação de peças ou componentes, apresentados pela CONTRATADA, quando necessárias nas manutenções corretivas;

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços;

Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões nos prazos de manutenção periódica, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

Acatar com todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais, peças e/ou equipamentos não originais, em caso de obsolescência ou descontinuação dos itens originais, devidamente comprovado;

Comunicar, formalmente, aos gestores deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;

Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

Comunicar e justificar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, imediatamente após o diagnóstico do fato;

Reportar-se ao gestor do CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução;

Refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentem irregularidades a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

Acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do CONTRATANTE no local;

Afastar, se exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva:

- Paralisar o elevador objeto da manutenção;
- Afixar placa/cavalete indicativo informando que o elevador está em manutenção com os dizeres "NÃO ENTRE - EM MANUTENÇÃO";
- Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

Comunicar previamente à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATANTE do local de instalação;

Apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

Caso haja substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá providenciar nova ART

vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

A CONTRATADA obriga-se a elaborar e apresentar, **junto à nota fiscal** dos serviços prestados, os seguintes relatórios:

- relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva, detalhando os serviços realizados.

- relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva (quando houver intervenção para sanar falha), detalhando os serviços realizados, quando houver intervenção.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Em relação aos canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATADA a:

- disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, ordens de serviço e chamados, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.

- para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que, por dolo ou culpa, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, causarem dano a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;

Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Deslocar para as Unidades do CONTRATANTE, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPIs);

Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;

Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___) estabelecido nas condições descritas deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS”.

Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;

Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 - da ABNT) e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores e as datas de suas realizações;

A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);

Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer nos elevadores, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário da ocorrência;

Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à CONTRATADA, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela CONTRATADA no período.

O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria CONTRATADA, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, e, quando necessário especificação, ferramentas e instrumental utilizados, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do **Acordo do Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___)**.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ___)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

No pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá glosa de valores, quando a CONTRATADA não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO ___)**, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ___)** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da CONTRATADA.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A CONTRATADA se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida no Item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \otimes I = \frac{(6/100)}{365} \otimes I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Indicador N° 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciar o atendimento até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação do(s) elevador(s) junto a contratada; • Iniciar o atendimento em até 45 (quarenta e cinco) minutos a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos de elevador parado, com passageiros presos na cabina ou acidentes.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento.
Forma de acompanhamento	<p>O início da contagem de tempo se dará do registro de abertura de chamados pelo <i>call center</i>, e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma.</p> <p>O término da contagem de tempo se dará na comunicação da chegada técnico ao local onde se encontram instalados os elevadores.</p>
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Faixas de ajuste no pagamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 1% (um por cento) do valor do pagamento mensal. • A cada 30 (trinta) minutos que extrapolem as 3 (três) horas iniciais, descontar mais 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

Indicador N° 02 – Disponibilidade de funcionamento dos elevadores

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade (funcionamento normal) mensal de cada elevador, no horário das 08 às 18 horas, nos dias que houver expediente no tribunal.
Meta a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas de cada elevador deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento, considerando-se o horário das 08 às 18 horas.

Critério de medição Disponibilidade dos elevadores durante o mês.

Forma de acompanhamento O início da contagem de tempo se dará na abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação do(s) elevador(s) junto a contratada;
O término da contagem de tempo se dará na comunicação do pleno funcionamento do(s) elevador(s) pelo técnico da contratada.

Periodicidade Apuração mensal.

Cálculo do índice de disponibilidade do(s) elevador(s) (D):

$$D (\%) = 100 - \frac{[(h - h^{disp}) \times 10]}{d}$$

Mecanismo de Cálculo

onde:

- h = total de horas em dias de expediente = dias x 10 horas (considerando-se o horário das 08 às 18 horas);
- h^{disp} = total de horas de disponibilidade efetiva;
- d = dias de expediente.

Início de Vigência Data da vigência do contrato

Faixas de ajuste no pagamento:

- D 95% => 100% do valor mensal dos serviços prestados;
- 90% D < 95% => 95% do valor mensal dos serviços prestados;
- D < 90% => 90% do valor mensal dos serviços prestados.

Faixas de ajuste no pagamento

O cálculo será feito e valorado por equipamento.

Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas.

Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

Observações

- seja apresentada **justificativa técnica** pela CONTRATADA;
- a **justificativa técnica** seja aceita;
- será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);
- caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

Foram estabelecidos indicadores específicos que não se confundem com a execução contratual e permitem aferir a qualidade do serviço prestado, no que tange a agilidade no atendimento aos chamados.

Ressalte-se que o **Prazo de Atendimento dos Chamados** e a **Disponibilidade de funcionamento dos elevadores**, dentro dos parâmetros estipulados, faz o Contratado ter um controle maior no acompanhamento dos prazos, pois sofre glosa imediata na medição do final do mês, diferentemente da aplicação de penalidade num processo administrativo, que, em razão da tramitação do devido processo legal, leva muito mais tempo e leva à percepção de impunidade.

O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais.

14. Penalidades

A CONTRATADA praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

Pelo cometimento das infrações discriminadas acima, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para o CONTRATANTE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

A CONTRATADA também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens **d e f da Cláusula anterior**, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da **proporcionalidade**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.

Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela **garantia do fabricante**. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de **12 (doze) meses**, a contar do término da execução do serviço.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela **Seção de Manutenção** da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisas de contratações públicas, no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), abrangendo os estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 2018, sendo calculado o valor médio referencial dos serviços conforme abaixo (os documentos encontrados estão anexos):

Valor Mensal Máximo dos Serviços (R\$) => 3.790,64 (três mil e setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos);

Valor Anual Máximo dos Serviços (R\$) => 45.487,68 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Dos valores acima informados, R\$ 2.934,68 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) são referentes a 24 (vinte e quatro) dias em dezembro/2018 e o valor restante ao ano de 2019 (R\$ 42.553,00).

Ademais, consultou-se alguns órgãos públicos situados no Recife (TRF5, TJPE, TRT e SRTE), mas não obtivemos respostas ou não foram satisfatórias (vide e-mails anexos).

A avaliação do custo está em conformidade com a IN Nº 5 de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, obedecendo a ordem de preferência para a utilização das fontes de pesquisa.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código BR nº 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

18. Critérios de Sustentabilidade

Adoção, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/10 - SLTI/MPOG.

19. Equipe de Gestão da Contratação

19.1 Os integrantes da equipe de planejamento da contratação, todos lotados nesta

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, estão relacionados a seguir:

- **Integrante demandante:** Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
 - > Matrícula: 620
 - > Telefone: 3194.9347
 - > E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
- **Integrante técnico:** A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha (dados abaixo).
- **Integrante administrativo:** Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
 - > Matrícula: 766
 - > Telefone: 3194.9362
 - > E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

19.2 Gestores do contrato:

- Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
 - > CPF: 373.158.384-49
- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
 - > 861.765.874-68

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

	Quant. Elevadores	Quant. Paradas	Marca	Valor Mensal dos Serviço (R\$)	Valor Anual dos Serviços (R\$)	Valor/Parada/Mês (R\$)
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal	2	7	Atlas-Schindler	3.071,67	36.860,00	219,40
Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	1	3	Atlas-Schindler	1.166,10	13.993,20	388,70
Universidade Federal do Vale do São Francisco	2	4	Atlas-Schindler	1.633,33	19.599,96	204,17
Valor médio/Parada (R\$) =>						270,76
Valor Mensal Máximo dos Serviços (R\$) =>						3.790,64
Valor Anual Máximo dos Serviços (R\$) =>						45.487,68

OUTROS ANEXOS

ANEXO II - Especificações técnicas dos elevadores Atlas-Schindler (MODELO S6500 TIMES SQUARE);

Recife, 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 06/08/2018, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 06/08/2018, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 06/08/2018, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654398** e o código CRC **2E5486A2**.

0019197-87.2018.6.17.8000

0654398v536

ANEXO II

Especificações técnicas dos elevadores

Modelo S6500 TIMES SQUARE – Atlas Schindler

Características básicas dos 02 (dois) elevadores de passageiros, denominados E1 (elevador social) e E2 (elevador social/serviço), que compreendem o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, adequados à acessibilidade, conforme norma NM313/2007 vigente (com casa de máquinas):

- a) CAPACIDADE: 20 (vinte) pessoas ou 1500 kg (um mil e quinhentos quilos);
- b) UTILIZAÇÃO: Transporte de passageiros;
- c) CASA DE MÁQUINAS: em cima da caixa de corrida;
- d) SISTEMA DE TRACIONAMENTO: máquina de tração sem engrenagem;
- e) QUADRO DE COMANDO: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF);
- f) ALIMENTAÇÃO: força: 220 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 50/60 Hz;
- g) PERCURSO TOTAL APROXIMADO: 21,15 metros;
- h) VELOCIDADE NOMINAL: de 1,60 m/s ou 96m/min;
- i) PAVIMENTOS: -1, 0, 1° ao 5°;
- j) NÚMERO DE PARADAS: Total de 7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1° ao 5°);
- k) NÚMERO DE ENTRADAS: Total de 7 (sete) - Nomenclatura dos pavimentos (-1, 0, 1° ao 5°);
- l) Dimensões básicas, aproximadas, da CAIXA DE CORRIDA:
 - 1) Medidas: 2.320mm x 2.530mm (L x P)
 - 2) Profundidade do Poço: 2.070mm;
 - 3) Última altura mínima padrão: 3.800mm;
 - 4) Última altura: 4.080mm
- m) CABINA (de acordo com a legislação vigente, com as seguintes dimensões aproximadas):
 - 1) Medidas: 2050mm x 1.650mm x 2.400mm (L x P x A interna);
 - 2) Vão livre entrada da cabina: 1.000 mm x 2.000mm;
 - 3) Porta de Cabina: de correr, duas folhas, abertura central; acionamento automático; dimensões aproximadas de 1.000 mm x 2.000mm (altura); frente e painéis da porta em aço inox escovado.
 - 4) Piso: em granito, aplicado sobre isolamento de borracha e rebaixo (variação de 20mm a 30 mm), conforme norma NM207/1999;
 - 5) Teto: conforme linha comercial do fabricante;
 - 6) Rodapé: conforme linha comercial do fabricante nos painéis lateral e posterior;
 - 7) Canto da Cabina: conforme linha comercial do fabricante em aço inox escovado;
 - 8) Iluminação: led, no teto da cabina;
 - 9) Espelho: inestilhaçável tipo cristal com 6 mm não bisotado, localizado na metade superior do painel posterior da cabina (do corrimão até o subteto);
 - 10) Corrimão em atendimento a NM-313 em aço inoxidável na cor contrastante, posicionado no painel posterior e nos painéis laterais da cabina, tubular, seção circular;
 - 11) Ventilador: situado no teto;
 - 12) Luz de emergência, mantendo a cabina parcialmente iluminada nos momentos de falta de energia;
 - 13) Central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria viva-voz;

- 14) Digital Voice: para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina e abertura/fechamento de portas, conforme norma vigente para pessoas com necessidades especiais;
- 15) Dispositivo de alarme: sistema de sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção;
- 16) Sistema de bombeiro: sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio;
- 17) Comando ascensorista: comando automático ou comandado por ascensorista;
- 18) Detector de sobrecarga na cabina sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada;
- 19) Sistema de proteção/cancelamento contra chamadas falsas: eliminando chamadas indevidamente registradas na cabina, evitando que o elevador se desloque sem necessidade;
- 20) Sinalização: indicador de posição digital , inclusive com setas indicadoras do sentido de movimento do elevador;
- 21) Botões: painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, conforme linha comercial do fabricante, com botões indicadores de andar do tipo microcurso, conforme linha comercial do fabricante e Norma NM 313/2007 para acessibilidade, que se iluminam com o registro da chamada; marcação dos pavimentos com insertos em Braille à esquerda ou na parte ativa do botão, contrastando com o painel de aço inoxidável; botões de alarme; dispositivo de alarme com alimentação automática; botões de abrir/botão de fechar portas; indicação da capacidade de passageiros (Kg/passageiros); sintetizador de voz; intercomunicador viva-voz interligando cabina e portaria; indicador de sobrecarga;
- 22) Barreira eletrônica de segurança;
- 23) Além dos outros itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNTNBR 9.050 e NBR 13.994.

n) PAVIMENTOS:

- 1) Sinalização: -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5 - Indicador de posição digital, instalado na parede, acima da porta de andar;
- 2) Porta de pavimento: automáticas, de correr, dois painéis, abertura central; dimensões aproximadas de 1,00 m (abertura livre) x 2,00m (altura livre), abertura e fechamento acoplado à porta da cabina; acabamento em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado;
- 3) Botão de Pavimento: confeccionada em placa de aço inox escovado, com botão de chamadas, marcação dos pavimentos com insertos em Braille à esquerda ou parte ativa do botão, contrastando com o painel de aço inoxidável. As botoeiras de pavimento serão instaladas na alvenaria.

o) FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 1) Iluminação: 220 V com variação de mais ou menos 10%;
- 2) Motriz: 220 V com variação de mais ou menos 10%.
- 3) Frequência: 50Hz/60Hz.

p) MÁQUINA DE TRACÇÃO:

- 1) Tipo: Acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis VVVF para controle da velocidade.

q) CONTROLE: automático coletivo seletivo na subida e descida;

r) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- 1) Sistema de controle para operação com força de emergência (na falta de energia elétrica normal);
- 2) Dispositivo de identificação da quantidade de peso na cabina do elevador;
- 3) Ultrapassagem automática com carro lotado;
- 4) Elevador instalado em modo duplex;
- 5) Sistema de proteção do controle contra raios;
- 6) Serviço de subsolo iluminado;
- 7) Ajuste automático de tempos de porta;
- 8) Proteção contra carro demorado com forçador;
- 9) Proteção contra deslizamentos de cabos;
- 10) Preferência direcional;
- 11) Tempo de proteção de porta;
- 12) Tempo extra de porta (ajustável);
- 13) Contato regulador de tensão;

- 14) Sistema de despacho de chamada de andar;
- 15) Caixa de inspeção no topo do carro;
- 16) Proteção contra inversão /falta de fase;
- 17) Contato elétrico do limitador de velocidade;
- 18) Chave de emergência no fundo do poço;
- 19) Detector de corrente no freio.

s) MARCA, MODELO e FABRICANTE: Os equipamentos são da marca Atlas Schindler, modelo S6500 TIMES SQUARE fabricado por Elevadores Atlas Schindler S.A.

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
(Processo Administrativo n.º19615.720.081/2018-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal (SRRF04), por meio da Divisão de Programação e Logística (DIPOL), sediada na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 449, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51110-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/05/2018

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, de primeiro uso e genuínos do fabricante, de 03(três) elevadores da marca Atlas Schindler SA, instalados no prédio sede da Delegacia da Receita Federal em Recife e de 02 (duas) plataformas de acessibilidade da marca Thyssenkrupp, instaladas nas Agências da Receita Federal em Limoeiro e em Palmares, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em:

1.2.1. 01 grupo, formado por 02 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2.2. 02 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170058;

Fonte: 0150251030;

Programa de Trabalho: 04.122.2110.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: OUTRCUSTEIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6.** cooperativas;
- 4.3.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor anual do item;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.2.1. Referente ao Grupo 1 (itens 1 e 2): Que comprove que a Licitante tenha prestado, de forma satisfatória, em edificações não residenciais, serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 01 (um) elevador, com no mínimo, 3 (três) pavimentos atendidos em cada edificação, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessárias.

8.9.2.2. Referente ao Item 3 e 4: Que Comprove que a Licitante tenha prestado, de forma satisfatória, em edificações não residenciais, serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 01 (uma) plataforma ou 01 (um elevador), com, no mínimo, de 01 (uma) parada, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessárias.

8.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

8.9.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo

CREA da região pertinente, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia mecânica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

- 8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.9.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.9.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme modelo constante do ANEXO III ou declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail dipol04.licitacao@receita.fazenda.gov.br. Posteriormente, os documentos

serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.14.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.14.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.15. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.13. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX= Percentual de taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dipol04.licitacao@receita.fazenda.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 449, 1º andar, Pina, Recife/PE, seção de licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 449, 1º andar, Pina, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3.** ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 21.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Conhecimento

(datado e assinado digitalmente)

Lucas Bezerra Tiburtino

Chefe Substituto Dipol/SRRF04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal

PREGÃO Nº 05/2018

(Processo Administrativo nº19615-720.081/2018-03)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, de primeiro uso e genuínos do fabricante, de 03(três) elevadores da marca Atlas Schindler SA, instalados no prédio sede da Delegacia da Receita Federal em Recife e de 02 (duas) plataformas de acessibilidade da marca Thyssenkrupp, instaladas nas Agências da Receita Federal em Limoeiro e em Palmares.

1.2. A licitação será dividida da seguinte forma:

***QTD = quantidade(s).**

Grupo	ITEM	QTD*	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal máximo	Valor Global Máximo (Valor mensal x 12)
1	1	02	Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do elevador da marca Atlas Schindler, Elevador Passageiros, 770 kg ou 10 pessoas com 7 paradas, instalado Av. Alfredo Lisboa, nº 1152, Bairro do Recife, Recife/PE CEP 50.030-150.	R\$ 3.071,67	R\$ 36.860,00
	2	01	Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do elevador da marca Atlas Schindler, Elevador Carga/Passageiros, 1.050 kg ou 10 pessoas com 7 paradas, instalado Av. Alfredo Lisboa, nº 1152, Bairro do Recife, Recife/PE CEP 50.030-150.	R\$ 1.568,33	R\$ 18.820,00

Item	QTD*	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal máximo	Valor Global Máximo (Valor mensal x 12)
4	01	Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do elevador da marca Thyssenkrupp, Plataforma de Acessibilidade, com capacidade de 225 kg para 2 pessoas com 2 paradas, instalado Rua da conceição, nº 1270, 1º Andar, Bairro Centro,Palmares/PE CEP 55540-000.	R\$ 841,50	R\$ 10.098,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existem 03 (três) elevadores no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife (DRF-REC), 01 (uma) plataforma de acessibilidade na Agência da Receita Federal do Brasil em Limoeiro (ARF- LMO) e 01 (uma) plataforma de acessibilidade na Agência da Receita Federal do Brasil em Palmares (ARF-PAL).

2.2. A Administração busca, através da requerida contratação, a garantia de pleno funcionamento de suas instalações, protegendo a integridade e o bom funcionamento do Patrimônio Público – que são os elevadores e as plataformas – e proporcionando aos servidores, contribuintes e prestadores de serviço um ambiente seguro e adequado para que possam cumprir as suas tarefas com eficiência.

2.3. As plataformas ainda visam manter a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nas dependências das unidades.

2.4. Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal da Receita Federal para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto n.º 2.271, de sete de julho de 1997. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores/plataforma possui um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2.5. Com o uso intensivo do elevador/plataforma, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores e plataformas são submetidos.

2.6. O fornecimento de peças pela CONTRATADA faz-se em decorrência da inexistência das mesmas na Receita Federal e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se em consonância com os artigos 12 e 15 da Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços referentes aos objetos desta licitação, enquadra-se como Serviços Comuns de Engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3797-5345;

4.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.2. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo IV deste Edital.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nos locais informados no item 1.2 deste Termo de Referência, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

5.2. A critério da CONTRATANTE e de acordo com as especificidades de cada intervenção, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para este Órgão.

6. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e das plataformas e à conservação de seu estado.

6.2. Não fazem parte da cobertura da manutenção preventiva as seguintes peças e componentes:

- 6.2.1. Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas por este Órgão;
 - 6.2.2. Todas as peças e componentes cuja substituição seja necessária face à ocorrência de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção do elevador/plataforma.
- 6.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados com o fornecimento de todas as peças e componentes cuja substituição seja necessária, inclusive aquelas decorrentes de uso mais intensivo, como ocorre de forma mais frequente no Elevador de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme indicadores constantes neste Termo de Referência, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras descontos por metas não atingidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.15. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.17. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.20. Reconstituir quaisquer danos e avarias causadas, motivadas pela execução dos serviços;
- 8.21. Oferecer garantia de parada máxima do equipamento por 72 horas;
- 8.22. Atender prioritariamente os chamados de emergência, quando se tratar de passageiros presos na cabine ou acidente;
 - 8.22.1. A liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da Contratada ou em caráter emergencial pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que o substitui e;
 - 8.22.2. Na hipótese da liberação de passageiros pelo Corpo de Bombeiros, o uso do elevador deve ser imediatamente suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da Contratada.
- 8.23. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para a Receita Federal do Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.
- 8.24. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

9.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis míni-

mos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

11.1. Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de “Níveis de Serviços”;

11.1.1. “Níveis de Serviços” são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores em desacordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

11.1.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelo contratante, que fará o acompanhamento da qualidade e dos “Níveis de Serviços” alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

11.2. Início da vigência: data da assinatura do contrato;

11.3.
In

INDICADOR 01	Realização de visitas mensais para manutenção preventiva dos elevadores/plataformas
INDICADOR 02	Prazo para atendimento de chamadas emergenciais
Finalidade	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o funcionamento ininterrupto dos elevadores/plataformas e agilidade na retirada de passageiros presos.
Metas a cumprir (X)	<ul style="list-style-type: none"> Até 30 trinta minutos nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e nos casos de acidentes; Até 1 hora e 30 trinta minutos em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador/plataforma.
Critério de medição	<ul style="list-style-type: none"> Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> Através do registro da abertura das chamadas, que poderá ser feito por telefone e/ou por -email.
Periodicidade	<ul style="list-style-type: none"> Mensal
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Faixa de ajuste do pagamento	<ul style="list-style-type: none"> O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo:
Número de dias corridos	Ajuste no Pagamento (Glosa)
$X \leq 1h$	Pagamento de 100% do valor da fatura mensal
$1h < X \leq 1h30$	Pagamento de 95% do valor da fatura mensal
$X > 1h30$	Pagamento de 90% do valor da fatura mensal.
Nos casos de reincidência no descumprimento desta meta, com tempo de atendimento superior a 1h30, será aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal.	

strumentos de medição:

- 11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS: A Aplicação do presente ANS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 02 (duas) fases distintas como segue:
- 11.4.1. Fase inicial: até (trinta) 30 dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;
 - 11.4.2. Fase de aplicação: após 31 (trinta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.
- 11.5. Deverão ser registradas todas as ocorrências que venham a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral;
- 11.6. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores;
- 11.7. Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço;
- 11.8. O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à sanção administrativa;
- 11.9. A reincidência no descumprimento das metas estabelecidas neste ANS será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

12.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

12.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

- 13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.2.2.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, do subitem 12.4; e

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

13.2.2.5.
0,0

7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato	01

	os prepostos previstos no edital/contrato;	
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Apêndice A

Características Técnicas dos elevadores

GRUPO 1

Item 1 (Elevadores nº 1 e 2)

Elevador nº 1:

- a) Capacidade da cabine para 11 passageiros - 770 Kg;
- b) Paradas: 07;
- c) Entradas: 07;
- d) Pavimentos: P, 1 s ao 6 e pavimento;
- e) Velocidade: 90 m/min;
- f) Percurso total: 23,40 m;
- g) Última altura: 4,8 m;
- h) Profundidade do poço: 1,69 m;
- i) Dimensões internas da caixa de corrida: 1,8 m x 2,06 m;
- j) Controle de velocidade: V W F (variação de frequência);
- k) Uso: comercial;
- l) Ventilador embutido no teto;
- m) Intercomunicador ligado à portaria e à casa de máquinas;
- n) Portas: abertura central, duas folhas, corrediça horizontal;
- o) Tipo de cabine;

- p) Tipo de comendo;
- q) Potência dos elevadores;
- r) Tipo de máquina(modelo).

Elevador n° 2:

- a) Capacidade da cabine para 11 passageiros - 770 Kg;
- b) Paradas: 07;
- c) Entradas: 07;
- d) Pavimentos: P, 1 9 ao 6- pavimento;
- e) Velocidade: 90 m/min;
- f) Percurso total: 23,40 m;
- g) Última altura: 4,8 m;
- h) Profundidade do poço: 1,67 m;
- i) Dimensões internas da caixa de corrida: 1,82 m x 2,22 m;
- j) Controle de velocidade: VVVF (variação de frequência);
- k) Uso: comercial;
- l) Ventilador embutido no teto;
- m) Intercomunicador ligado à portaria e casa de máquinas;
- n) Portas: abertura central, duas folhas, corrediça horizontal;
- o) Tipo de cabine;
- p) Tipo de comando;
- q) Potência dos elevadores;
- r) Tipo de máquina(modelo).

Item 2

Elevador n° 3:

- a) Capacidade da cabine para 14 passageiros – 1.050 Kg;
- b) Paradas: 07;
- c) Entradas: 07;
- d) Pavimentos: P, 1 a ao 6 S pavimento;
- e) Velocidade: 90 m/min;
- f) Percurso total: 23,40 m;
- g) Última altura: 4,8 m;
- h) Profundidade do poço: 1,67 m;
- l) Dimensões internas da caixa de corrida: 1,76 m x 2,22 m;
- j) Controle de velocidade: VVVF (variação de frequência);
- k) Uso: comercial;
- l) Ventilador embutido no teto;
- m) Intercomunicador ligado à portaria e casa de máquinas;
- n) Portas: abertura central, duas folhas, corrediça horizontal;
- o) Tipo de cabine;
- p) Tipo de comando;
- q) Potência dos elevadores;
- r) Tipo de máquina(modelo)

Item 3:

Plataforma da ARF/Limoeiro-PE:

Objeto: a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e acessórios, na Plataforma Elevatória de Acessibilidade

Equipamentos instalados no prédio da ARF/Limoeiro/PE

AVENIDA SANTO ANTONIO., nº 270, A
Bairro CENTRO
Cidade LIMOEIRO
Estado PE
CEP 55700-000

- Plataforma Vertical Hidraulica
- Quantidade de paradas: 02(duas)
- Velocidade: 6m/min
- Dimensão de cabine: 900 X 1400 mm
- Capacidade de Carga: 250Kg
- Entradas: Unilaterais
- Portas com travamento eletromecânico e abertura de eixo vertical
- Tensão para alimentação do equipamento: 220 V monofásico
- Desnível vertical: Até 4000 mm máximo(Conforme Norma).

Item 4

Elevador de acessibilidade de Palmares-PE (plataforma) :

Objeto: a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e acessórios, no elevador de Acessibilidade.

Equipamentos instalados no prédio da DRF/Palmares

Rua da conceição, nº 1270, 1º Andar
Bairro Centro
Cidade Palmares
Estado PE
CEP 55540-000

- Elevador de Acessibilidade de Uso Restrito (plataforma)
- Velocidade: 15m/min
- Dimensão de cabine: 900 X 1250 mm

- Capacidade de Carga: 225 Kg
- Entradas: Unilaterais
- Portas de pavimento: Abertura automática com acabamento INOX Escovado
- Porta de cabine: Abertura automática com acabamento INOX
- Cabine: acabamento INOX
- Nobreak para resgate
- Quantidade de paradas: 02(duas)
- Desnivel: 7000 mm (aproximadamente)
- Indicadores de posição: Na cabine e nas portas de pavimento
- Chave Liga e desliga: Na Cabine e nas portas de pavimento

2- Plano de manutenção

O Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva será executado em cada elevador, observadas as características e recomendações técnicas do fabricante, conforme as seguintes atividades: *inspecionar, corrigir e substituir, quando necessário, os equipamentos/instalações localizados em:*

1. CABINE

1.1 Mensal

1.1.1 Verificar o funcionamento de:

1.1.1.1 botoeiras;

1.1.1.2 sinalizadores;

1.1.1.3 luminárias;

1.1.1.4 ventilador;

1.1.1.5 revestimento da cabina.

1.1.2 Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência.

1.1.3 Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica.

1.1.4 Verificar a partida, aceleração, parada e nivelamento.

1.1.5 Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais.

1.1.6 Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as do pavimento.

1.1.7 Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência.

1.1.8 Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento.

1.1.9 Verificar o funcionamento do telefone de emergência/intercomunicador.

1.1.10 Efetuar a limpeza da cabina (paredes, teto, soleiras, ventilador).

2. PAVIMENTOS

2.1 Mensal

2.1.1 Verificar o funcionamento de:

2.1.1.1 botoeiras de chamada;

2.1.1.2 indicadores de aproximação/posição;

2.1.1.3 portas.

3. CASA DE MÁQUINAS

3.1 Mensal

3.1.1 Verificar e ajustar, se necessário, temporizadores, relês, chaves, disjuntores.

3.1.2 Inspeccionar e limpar os componentes do painel de comando.

3.1.3 Verificar o funcionamento da máquina de tração.

3.1.4 Verificar o funcionamento do aparelho seletor.

3.1.5 Verificar o funcionamento do limitador de velocidade.

3.1.6 Verificar o desgaste da polia de tração.

3.1.7 Inspeccionar os tirantes e molas dos cabos de tração.

3.1.8 Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação.

3.1.9 Efetuar a limpeza dos equipamentos.

3.1.10 Efetuar a limpeza da casa de máquinas.

3.2 Trimestral

3.2.1 Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

3.2.1.1 lubrificar o motor de tração;

3.2.1.2 lubrificar o conjunto do freio;

3.2.1.3 lubrificar o regulador de velocidade;

3.2.1.4 efetuar a limpeza dos equipamentos.

3.3 Semestral

3.3.1 Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:

3.3.1.1 verificar o desgaste da coroa e sem fim.

4. CAIXA DE CORRIDA

4.1 Mensal

4.1.1 Verificar o funcionamento do operador das portas.

4.1.2 Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso.

4.1.3 Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.

4.2 Trimestral

4.2.1 Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

4.2.1.1 inspecionar os limites de curso superior;

4.2.1.2 testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;

4.2.1.3 inspecionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;

4.2.1.4 inspecionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste oxidação, trincas, fixação;

4.2.1.5 inspecionar o desgaste da polia do contrapeso;

4.2.1.6 verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;

4.2.1.7 inspecionar as portas dos pavimentos;

4.2.1.8 efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

5. POÇO

5.1 Trimestral

5.1.1 Inspecionar os limites inferiores, para-choques, freio de segurança, infiltrações.

5.1.2 Inspecionar a polia esticadora secundária.

5.1.3 Efetuar a limpeza geral do piso.

OBSERVAÇÃO: Todo o plano deve assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, obedecer às exigências técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), oferecendo às autoridades, aos servidores públicos e aos usuários em geral um funcionamento agradável, com conforto, segurança e boa aparência.

3- Metodologias de trabalho

3.1 Diretrizes Técnicas

3.1.1 As práticas de manutenção descritas acima devem ser aplicadas em conjunto com as seguintes recomendações, no que couber: Portaria n.º 3.214/1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), as Normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Manual de Obras Públicas e Edificações – SEAP (Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio), assim como ao disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, Item 2.6.1 da Portaria n.º 2.296/97 de 23 de julho de 1.997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

3.2 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

3.2.1 A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os 03 (três) elevadores, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para a Receita Federal do Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.

3.2.2 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

3.2.3 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

3.2.4 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e/ou as peças substituídas ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

3.2.5 Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência.

3.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão à Unidade em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem **situação emergencial**.

3.2.7 A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicador constante no Termo de Referência – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

3.2. Manutenção Preventiva

3.2.1 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores, observando-se as periodicidades constantes neste Projeto Básico, bem como recomendar à Contratantes eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

3.3. Manutenção Corretiva

3.3.1 A manutenção corretiva consistirá no atendimento de solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagens e ajustes mecânicos que se façam necessários.

3.3.2 A manutenção corretiva incluirá as situações decorrentes de vandalismo, incêndio, alagamentos e outras situações resultantes de força maior ou caso fortuito. Nestes casos a substituição de peças e componentes deverá ser orçada pela empresa e contar com a aprovação da administração pública, que deve apurar a conformidade do orçamento com os preços habituais de mercado.

3.4. Peças

3.4.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer peças e componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores.

3.4.2. As peças deverão ser substituídas por outras novas, genuínas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

3.4.3. Para substituição de peças e componentes dos elevadores deverá ser observada a qualidade e todas as recomendações do fabricante com relação à garantia dos elevadores.

3.5. Materiais de consumo

3.5.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, borrachas, produtos para pinturas, solventes, etc.

3.5.2 Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A UNIÃO, por intermédio do..... (*nome do órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, matrícula nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, de primeiro uso e genuínos do fabricante, de 03(três) elevadores da marca Atlas Schindler SA, instalados no prédio sede da Delegacia da Receita Federal em Recife e de 02 (duas) plataformas de acessibilidade da marca Thyssenkrupp, instaladas nas Agências da Receita Federal em Limoeiro e em Palmares, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este CONTRATO vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/ME nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do CONTRATO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto, para efeito de cumprimento ao exigido no **subitem 8.9.8** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2018**, que o Sr., representante da empresa, CNPJ....., apresentou carta de credenciamento e visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam influir direta ou indiretamente, na sua execução do contrato.

Recife, _____ de _____ de 2018.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, para fins de participação no pregão eletrônico nº XX/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, de primeiro uso e genuínos do fabricante, de 03(três) elevadores da marca Atlas Schindler SA, instalados no prédio sede da Delegacia da Receita Federal em Recife e de 02 (duas) plataformas de acessibilidade da marca Thyssenkrupp, instaladas nas Agências da Receita Federal em Limoeiro e em Palmares, **declara** que que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este órgão.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante da empresa



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, **com fornecimento de peças, componentes e acessórios**, em 01 (um) elevador da marca Atlas, instalado no prédio Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE.

Item	Descrição do Serviço	Marca do Elevador	Qtd. Elevadores	Código Catser
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios , em 01 (um) elevador da Marca Atlas Schindler.	Atlas	01	3557 – Instalação / Manutenção - Elevadores

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para assegurar a prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio sede desta Autarquia, visa manter o equipamento em perfeita condição de uso, com isso zelando pelo patrimônio público e ao mesmo tempo garantir conforto e segurança dos funcionários, terceirizados, fornecedores e o público em geral.

2.2. A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do contrato nº 19/2014, cuja vigência se extinguirá no dia 04/04/2018.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER MANUTENIDO

3.1. Manutenção preventiva e corretiva, **com fornecimento de peças, componentes e acessórios**, em 01 (um) elevador da marca “Atlas Schindler” instalado no prédio sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, de acordo com as especificações a seguir:

3.1.1. MODELO: SCHINDLER 3300

3.1.1.1. Tipo: Sem casa de máquina

3.1.1.2. Número (quantidade): 01 (um);

3.1.1.3. Percurso: 7,0 m

3.1.1.3. Paradas: 3;

3.1.1.4. Entradas: 3;

3.1.1.5. Capacidade: 8 passageiros ou 600kg



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 3.1.1.6. Velocidade: 1,0m/seg.
- 3.1.1.6. Estacionamento Automático e pavimento pré-selecionado: Térreo;
- 3.1.1.7. Motor Tipo: Trifásico 380V, 60Hz;
- 3.1.1.8. Pavimentos: 0, 1 ,2;
- 3.1.1.9. Botoeiras de Pavimentos Touch Sensitive: Acionamento por teclas sensíveis eletrônicas.
- 3.1.1.10. Portas: Em aço inoxidável em todos os pavimentos.

4. DO PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.1.** Objetivo da manutenção: Manter os equipamentos funcionando de acordo com as normas técnicas e as condições originais de projeto, isto é com segurança, confiabilidade e economia;
- 4.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual;
- 4.3.** A periodicidade dos serviços/Verificações/Inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.1.** Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento.
- 5.2.** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3.** A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:
 - Descrição sumária dos serviços de consertos realizados no equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
 - Data, hora de início e término dos serviços.
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento consertado.

6. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), etc.

6.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

6.2.1. passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;

6.2.1. aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo CREMEPE;

6.2.1. todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção do elevador.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste edital.

7.2. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

7.3. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

7.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

7.6. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

7.7. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

7.8. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.9. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

7.10. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 04 (quatro) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no equipamento (elevador) que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.3. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde o serviço foi realizado.

8.3.1. O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

8.3.2. Poderá, ainda, a licitante comprovar o vínculo profissional com apresentação de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de Responsabilidade Técnica, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, sem prejuízo às disposições do Termo de Referência, de modo que não se extrapole as limitações do inciso I, § 1º, do art. 30, da Lei 8.666/93.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de **12 (doze) meses, contar da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

9.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

9.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

9.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. O prazo de início dos serviços será de, **no máximo, 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CREMEPE;

9.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

9.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do CREMEPE;

9.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

9.7. A pelo menos **60 (sessenta) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

9.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

9.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

9.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

10. DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

10.1. Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, localizado à Rua Conselheiro Portela nº 203 - Espinheiro - Recife/PE - CEP 52020-035.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor de referência médio anual da presente contratação é de **R\$ 13.993,20 (treze mil novecentos e nove e três reais e vinte centavos)**.

11.2. O valor de referência médio mensal da contratação é de R\$ 1.166,10 (hum mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações técnicas:

12.1.1.1. A manutenção **corretiva** necessária, no elevador do Prédio Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, deverá ser executada quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

12.1.1.2. Na substituição de peças a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais do fabricante, realizando os reparos somente após a aprovação do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

12.1.1.2.1. Na hipótese de não ser possível a aplicação de peças originais, desde que devidamente justificada, poderão ser utilizadas outras peças, desde que ocorra autorização prévia, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

12.1.1.3. Manter sempre em perfeitas condições todos os componentes do elevador;

12.1.1.4. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

12.1.1.5. Comprovar ao CONTRATANTE, através de documentos assinados por representante da CONTRATADA, a habilitação e treinamento do pessoal que irá realizar as manutenções;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 12.1.1.6.** Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no elevador:
- 12.1.1.6.1.** Paralisar o elevador objeto da manutenção;
 - 12.1.1.6.2.** Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
 - 12.1.1.6.3.** Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";
 - 12.1.1.6.4.** Manter as portas do elevador dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
 - 12.1.1.6.5.** Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.
- 12.1.1.7.** Enviar à gerência do CREMEPE, a partir do primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior;
- 12.1.1.8.** Apresentar, ao CONTRATANTE, o plano de manutenção a ser seguido, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço e, depois de analisado e aprovado pelo CREMEPE, poderá ser ampliado com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes. No plano de manutenção, apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes do elevador contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de elevadores, indicando as suas localizações. A CONTRATADA fornecerá um manual sobre o uso correto do elevador no prazo máximo de um mês a partir da assinatura do instrumento contratual. A FISCALIZAÇÃO incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção do elevador objeto desta contratação;
- 12.1.1.9.** Atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) ou acidentes. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais;
- 12.1.1.10.** Manter no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento;
- 12.1.1.11.** Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

(NBR NM 207 – da ABNT) e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

- 12.1.1.12.** Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados no elevador e as datas de suas realizações;
- 12.1.1.13.** Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, etc., devendo todos os produtos serem inodores;
- 12.1.1.14.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;
- 12.1.1.15.** Observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE relativas a matéria;
- 12.1.1.16.** A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original no sistema do elevador sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 12.1.1.17.** Para segurança dos usuários do elevador, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substituí);
- 12.1.1.18.** Responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer no elevador, que decorram da incorreta e/ou a falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e horário da ocorrência;
- 12.1.1.19.** Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;
- 12.1.1.20.** A CONTRATADA não transferirá, não subcontratará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 12.1.1.21.** Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/10 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 12.1.1.22.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 12.1.1.23.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);
- 12.1.1.24.** Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com nome visível;
- 12.1.1.25.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;
- 12.1.1.26.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 12.1.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- 12.1.1.28.** Assumir as despesas com impressos/papéis – formulários, tabelas, memorandos, avisos, cópias etc., pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.1.29.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 12.1.1.30.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.1.1.31.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.1.1.32.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 12.1.1.33.** Fornecer as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

12.1.1.34. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

13.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

13.7. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.2. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Edital.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

14.3. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

14.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

14.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue no CREMEPE, localizado à Rua Conselheiro Portela, 203 – Espinheiro – Recife/PE, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

15.1.1. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura que trata o item 15.1 deverá ser entregue até o 1º dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço.

15.1.2. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês.

15.2. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para a regularização.

15.3.1. Em não ocorrendo a regularização, poderá a CREMEPE proceder a rescisão contratual.

15.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 15.6.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 15.7.** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMEPE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 15.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, **quando couber**, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 15.8.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 15.9.** O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CREMEPE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 14.1.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio) por cento ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1. É recomendado que a licitante realize a vistoria no local onde serão prestados os serviços de manutenção de modo a não correr risco de subestimar a sua proposta, no entanto **a vistoria prévia é facultativa**;

16.2. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo do **Anexo IV**;

16.3. Caso a licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar a **Declaração**



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na prestação do serviço de manutenção dos equipamentos. Essa declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme **Anexo V**;

16.4. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto;

16.5. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento com um mínimo de 1 (um) dia útil antes da data marcada para realização do certame. Agendar com a Sra. Miriam de Andrade Albuquerque, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, pelo telefone **(81) 2123-5753**.

16.6. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail cplcremepe@cremepe.org.br.

17. DA NÃO APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

17.1. Lei complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

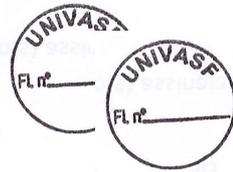
17.1.1. Justificativa: Nada obstante a louvável intenção do legislador em implementar medidas para estímulo ao pequeno e médio empreendedor, ensejando-lhes a participação em licitações sob condições diferenciadas, até mesmo, sugerindo a reserva de mercado quando a contratação ficar no limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), no resguardo do interesse público, admite-se a excepcionalidade.

É o caso. Trata-se de objeto extremamente delicado, contratação de serviço de manutenção do elevador instalado no Prédio sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, que atualmente tem uso intenso no transporte de servidores, terceirizados e de materiais. Restringir a licitação à empresas de pequeno porte, o que se mostra, no mínimo, temerário, implica em afastar do certame as empresas mais estruturadas e em condições de prestar uma efetiva manutenção que garanta o perfeito funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Atente-se que estamos lidando com o mais precioso dos bens naturais: a vida humana e sua integridade.

Recife, 25 de janeiro de 2018

Carlos Greidyson Ferreira de Oliveira
Pregoeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

(Processo Administrativo n.º 23402.001177/2017-53)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**, através da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, neste ato, representada pelo Pregoeiro Leandro Alexandrino Pereira Campos designado pela Portaria nº 127 de 14 de março 2017, Publicada em 16/03/2017, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

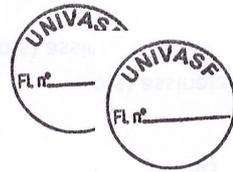
Data de início do cadastramento de propostas: 26/02/2018 às 08h 00m

Data limite para o cadastramento de propostas: 12/03/2018 às 09h 30m

Data da sessão: 12/03/2018

Horário: 09h 30m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e de Plataformas Elevatórias de Acessibilidade da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para um ou mais itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26230

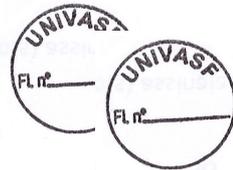
Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108698

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

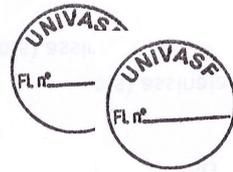
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

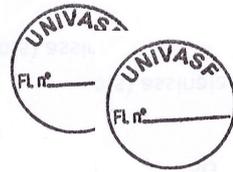
4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto;
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

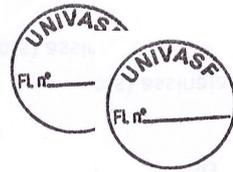
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
 - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



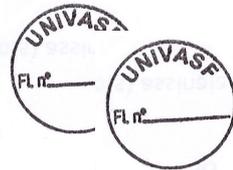
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.16.1. O pregoeiro realizará consulta nos sítios eletrônicos dos governos Federal, Estadual e Municipal a fim de verificar se o licitante ainda mantém o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em razão do seu faturamento pela transferência de recursos e, dessa forma, aplicará ou não, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123, de 2006, em todas as fases da Licitação.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

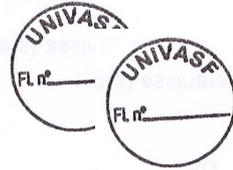
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será vencedora aquela que primeiro cadastrou a proposta no sistema.
- 6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.21.1. produzidos no País;
 - 6.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de **2 (duas) horas** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

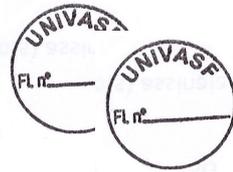
- 7.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



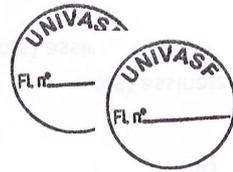
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

-
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

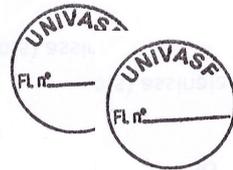
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:



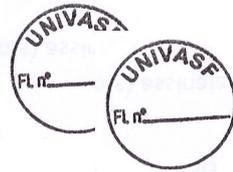
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com **validade de até 120 dias**,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

salvo outro prazo especificado pelo órgão emissor, a contar da sua emissão à data de abertura do certame;

- 8.5.11. Declaração de dados para pagamento e outros fatos – Anexo III;
- 8.5.12. Declaração de Responsabilidade Ambiental – Anexo IV;
- 8.5.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.14. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.5.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.16. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

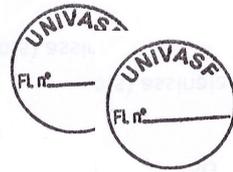
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, no mínimo, do valor estimado do item pertinente.

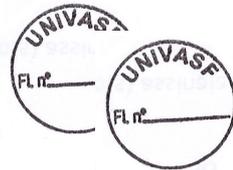
8.5.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat)**. Somente mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (87) 2101-6713 ou do e-mail leandro.alexandrino@univasf.edu.br

8.7. Posteriormente, a Proposta e os documentos deverão ser **remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias após a confirmação da habilitação e convocação pelo pregoeiro oficial.

8.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser enviados para a Coordenação de Licitação da Univasf, indicando o numero do pregão, no seguinte endereço:

Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento – PROGEST
A/C: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL/DCL/Progest
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro,
Petrolina – PE, CEP 56.304-205
Referência: PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

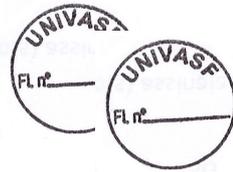
Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

- 8.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

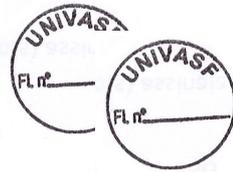
Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.14.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 8.14.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

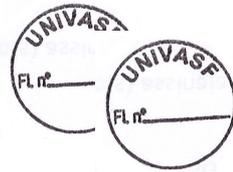
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura e posterior publicação
- 12.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO PREÇO

- 13.1 Os preços são fixos e reajustáveis nos termos da Lei 8.666/93.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

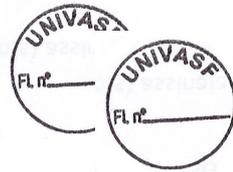
- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Termo de Contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de contrato.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



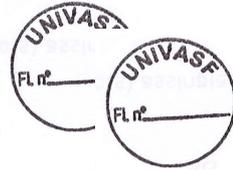
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

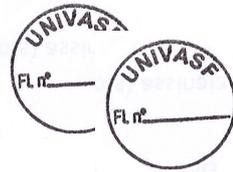
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6 Não mantiver a proposta.
- 17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

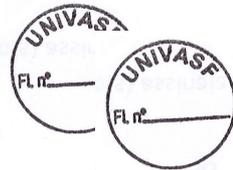
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 17.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.7 Também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.2.8 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.9 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.10 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.11A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leandro.alexandrino@univasf.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Universidade Federal do Vale do São Francisco, Pró-reitoria de Gestão e Orçamento – PROGEST, Departamento de Compras e Licitação – DCL, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro, Petrolina – PE, CEP 56.304-205, referência: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

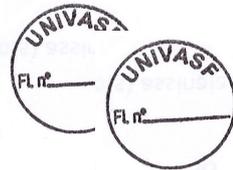
Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

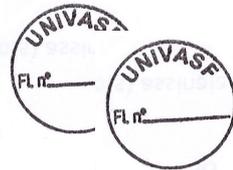
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.univasf.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço previsto no item 18.2, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 19.10.3 ANEXO III – Declaração de Dados para Pagamento
 - 19.10.4 ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina – PE, 20 de outubro de 2017.

Ozeas Valdemar de Souza
Equipe de Apoio/Elaboração de Edital

Silvia Letícia de França Souza
Diretora de Compras e Licitações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

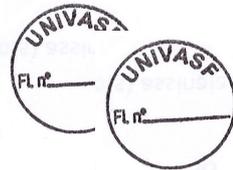
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A	<p>OBJETO</p> <p>Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e de plataformas elevatórias de acessibilidade da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, para atender ao Campus de Petrolina Centro e Campus Juazeiro-BA, conforme previsto neste termo de referência.</p>
----------	---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>2.1 O objeto do presente instrumento tem por finalidade atender a Universidade Federal do Vale do São Francisco que comportam em suas instalações prediais os elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade cujos quais necessitam constantemente de manutenção periódica, visando garantir a otimização em nível estrutural e funcional do edifício, como influência no desempenho e produtividade das atividades dos estagiários, servidores, alunos e visitantes, a fim de continuar e aprimorar a qualidade na execução das atribuições funcionais.</p> <p>2.2. Além disso, é essencial a contratação em tela para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nas edificações prediais, objetivamente conveniente ao interesse</p>
----------	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, por tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL

C

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação tem amparo legal na ABNT NBR 10982:1990, que normatiza os elevadores elétricos dispositivo de operação e sinalização, bem como a NBR 5666:1977, que normatiza os elevadores elétricos, além do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, art. 27, §§ 1º, 2º e 3º.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

VIGÊNCIA DO CONTRATO

D

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

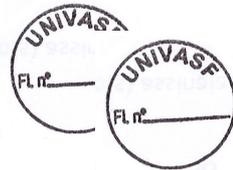
5.
V

ALOR ESTIMADO, EMPREITADA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

E

VALOR ANUAL ESTIMADO:

R\$ 51.821,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte um reais e dezesseis centavos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

EMPREITADA: (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Por item

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a) Natureza de Despesa: 33.90.39 – Contratação de Empresa Especializada b) Plano de Trabalho Resumido - PTRES: 108698 c) Fonte de Recurso: 0112000000 d) Natureza da Despesa – ND: 33.90.39
----------	---

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia do fabricante;

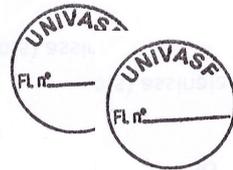
7.2 Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis;

7.3 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando à Universidade Federal do Vale do São Francisco o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possui laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias;

7.4 A Universidade Federal do Vale do São Francisco entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a Universidade Federal do Vale do São Francisco e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

c) possuir serviço de plantonista **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

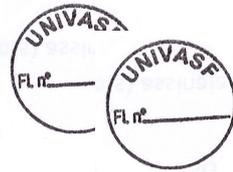
d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados na Universidade Federal do Vale do São Francisco, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- osciloscópio (para regular a curva de aceleração);
- multímetro digital;
- tacômetro;
- megômetro;
- milivoltímetro;
- paquímetro;
- kit* de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;
- kit* de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;
- kit* de ferramentas de reparo para substituição de cabos de tração;
- kit* de ferramentas de reparo equalização de cabos de tração;
- kit* de ferramentas de reparo para substituição do cabo limitador;
- kit* de ferramentas de reparo para substituição de coroa e sem fim;
- kit* de ferramentas de reparo para substituição de cabo de manobra.

7.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a **empresa prestadora e seu responsável técnico** tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em elevadores (para as marcas ORTOBRAS, OTIS e ÁTLAS SCHINDLER), com comando microprocessado com DESPACHO AVANÇADO computadorizado, sistema de monitoramento e controle de tráfego através de Windows, e demais características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s), o que será comprovado pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, no exercício de 2017;

a) No caso das Plataformas de Acessibilidade, Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a **empresa prestadora e**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em equipamentos de transporte vertical de pessoas.

7.6 A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, para efeitos de assinatura do contrato, que possui em seu quadro permanente no mínimo: **01 (um) engenheiro mecânico**. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho.

8. DA VISTORIA TECNICA -“IN LOCO”

8.1 A empresa prestadora dos serviços poderá marcar a vistoria através de seu **Responsável Técnico**, pelo telefone mencionado no presente instrumento, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação;

8.2 O ato da vistoria pela licitante será acompanhado por um representante designado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco.

8.3 O preenchimento da **declaração de vistoria é facultativa** (Modelo – Anexo II deste Termo de Referência).

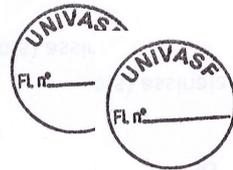
8.4 Caso não seja feita vistoria ao objeto licitado se fará necessário à emissão de declaração a qual o licitante abstêm-se da necessidade de vistoriar o local.

8.5 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

9.1 As especificações e quantidades estão relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência, no qual descreve os números de telefones e locais de endereços instalados que a empresa prestadora marcará a visita técnica e posteriormente executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva no(s) elevador(es);

9.2 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão realizados por meio de um **“Plano Periódico de Manutenção Programada”** apresentado pela empresa prestadora dos serviços, nos quais contemplam a manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção de rotina, abaixo devidamente conceituadas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

9.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.2.1.1 Será executada em datas pré-estabelecidas com base nas especificações técnicas dos equipamentos, devendo-se sempre buscar:

- a) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- b) Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
- c) Evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos.

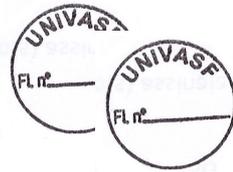
9.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.2.2.1 Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuado por solicitação do fiscal do contrato ou pela empresa prestadora dos serviços, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes);

9.2.2.2 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da empresa prestadora dos serviços, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução dos equipamentos ou componentes correrão por conta da contratada;

9.2.2.3 O presente contrato não abará consertos e/ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais tais como: excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio por terceiros;

9.2.3 MANUTENÇÃO DE ROTINA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

9.2.3.1 Deverão ser assumidos pela contratada os serviços de manutenção de rotina que consistem em:

- a) Avaliar a programação implantada;
- b) Supervisionar os serviços em execução;
- c) Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- d) Executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

9.2.3.2 Sempre que necessário, a contratada adequará o “**Plano Periódico de Manutenção Programada**” ou elaborará novos planos de manutenção dos equipamentos, de comum acordo com a fiscalização da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

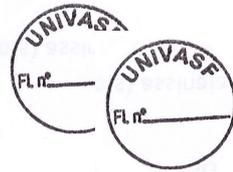
9.3 DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

9.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.3.2 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.

9.3.3 A manutenção preventiva da plataforma de acessibilidade, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

9.3.4 O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva nos equipamentos. Aqui, serão propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mensal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

9.3.5 Rotina mínima da manutenção preventiva MENSAL:

9.4 VERIFICAÇÕES NO PASSADIÇO

a) Geral:

- em equipamentos de aplicação externa, verificar marcas ou presença de infiltrações de água;
- quando necessário, facilitar a limpeza na face interna dos vidros do passadiço.

b) Guias e suportes:

- efetuar limpeza geral;
- lubrificar com óleo à base de teflon;
- testar aperto parafusos de fixação e cleats;
- verificar a rigidez das fixações à(s) paredes(s);
- verificar o alinhamento das guias, caso necessário.

c) Pistão de acionamento:

- vazamentos (gaxeta, mangueira, válvula e conexões);
- a fixação dos cabeçotes inferior e superior;
- aspecto externo da mangueira (desgaste por roçamento).

d) Cabo de comando

- aspecto geral externo (verifique-o em toda sua extensão);
- posicionamento (movimentação livre durante todo o deslocamento);
- posicionamento na polia de desvio (se houver).

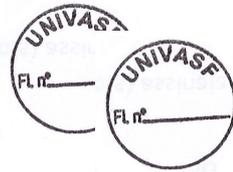
e) Limite de parada

- fixação destes ao seu suporte;
- aspecto externo do componente (limpeza, danos);
- presença de umidade;
- conexões elétrica (fixação dos fios aos bornes, existência de oxidação, amarração dos cabos aos apoios).

f) Corrediças:

- limpeza;
- aperto dos parafusos de fixação a arcata;
- desgaste dos coxins.

9.5 VERIFICAÇÕES NA CABINA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

g) Geral

- nivelamento;
- constância durante o percurso do paralelismo e distância entre a soleira da cabina e soleiras de pavimentos, bem como com relação aos painéis do passadiço;
- durante a viagem atentar para trepidações, “socos” ou balanços. Caso ocorram, identificar a posição e observar os elementos envolvidos (fixação das guias e suas emendas, corrediças, coxins, elementos fixos, etc.);
- nível de ruído – observar isolamento mecânica na passagem da mangueira alimentadora do pistão pelos painéis do passadiço se em contato com as chapas metálicas de fechamento, poderá ocorrer reverberação do ruído provocado pela passagem do óleo.

h) Botoeira da cabina:

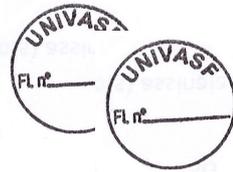
- atentar ao aspecto físico dos botões;
- verificar o correto funcionamento de todos os botões;
- existência e firmeza de todos os parafusos de fixação.

9.6. VERIFICAÇÕES NA CASA DE MÁQUINAS (QUANDO HOVER)

- limpar com pincel os componentes elétricos, remover os excessos de óleo com pano embebido em querosene e remover eventuais detritos ali alojados.

9.7 ATENÇÃO: este procedimento deverá ser realizado com o painel desenergizado;

- atentar para presença de sujidades, umidade e presença de objetos estranhos ao elevador.
- examinar a integridade física das contadoras e demais dispositivos elétrico (presença de oxidação nos bornes de ligação, a fixação mecânica do componente, identificação de função, etc);
- na borneira de ligações, verificar se não há fios “frouxos” puxando-os levemente;
- observar presença de vazamento nos terminais do circuito hidráulico, no bloco de válvulas, nas mangueiras e no reservatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- nos bornes da bateria, verificar aperto dos parafusos de ligação bem como a presença de oxidação ou qualquer aspecto anormal;
- verificar se a pressão de trabalho é constante durante o percurso de subida e o de descida (variações bruscas de pressão podem indicar obstáculos ao longo do percurso).

9.8 VERIFICAÇÕES NO PAVIMENTO

- regulagem de fechadores e inspeção quanto a vazamentos e firmeza das fixações;
- funcionamento e aspecto dos botões de chamada dos pavimentos;
- funcionamento das chaves de habilitação;
- operação de aberturas de porta com a chave específica;
- exame visual dos contatos elétrico (integridade das lâminas, platinados e contatos elétricos);
- verificação do engatamento efetivo do gancho do trinco;
- aperto dos parafusos de fixação dos ganchos às portas;
- aperto dos parafusos de fixação das dobradiças.

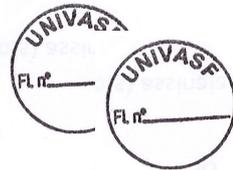
9.9 Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas mensalmente à FISCALIZAÇÃO do contrato através do relatório de execução dos serviços.

9.10 MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.10.1 A manutenção corretiva, objeto deste Termo de Referência, compreende os serviços de reparo do equipamento, com a substituição de peças e componentes com defeito por peças e componentes novos e originais, mediante ressarcimento, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser obedecidas as normas técnicas pertinentes.

9.10.2 Os serviços serão executados no local onde a plataforma encontra-se instalada, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento de alguma peça ou componente até a oficina da CONTRATADA, será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.10.3 À CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir, devidamente justificada e autorizada pela autoridade máxima do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Órgão, as peças e componentes de reposição, caso os preços ofertados pela CONTRATADA sejam, mediante pesquisa, considerados superiores aos praticados no mercado.

9.10.4 As peças e demais componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos.

10 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá manter o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações;

10.2 A manutenção preventiva do(s) elevador(es) obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal e semestral, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (“**Plano Periódico de Manutenção Programada**”);

10.3 A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis;

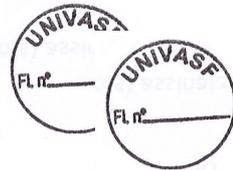
10.4 No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção de problemas;

10.5 A empresa prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do(s) funcionamento(s) do(s) elevador(es), para livrar pessoas retidas em cabina ou para o caso de acidentes, se ônus adicionais para a Universidade Federal do Vale do São Francisco;

10.6 A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;

10.7 Sempre que for solicitada, deverá à contratada acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo(s) elevador(es), sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano que ocorrer no(s) equipamento(s) motivado por excesso de carga;

10.8 A contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

primeiro uso e originais, do fabricante;

10.9 A contratada fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos e ferramentas básicas necessários à perfeita manutenção do(s) elevador(es);

10.10 A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no(s) elevador(es).

11 DA COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

11.3 A empresa prestadora dos serviços deverá comprovar por meio de qualificação técnica, anexo III, para efeitos de assinatura do contrato, se esta se apresenta apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características do termo de referência e quantitativos com o objeto licitado, conforme consta o modelo discriminado no Anexo I.

12 DO PLANO DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o “**Plano Periódico de Manutenção Programada**”, onde constarão todas as tarefas de manutenção específicas e a periodicidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência, observando a marca e modelo do(s) equipamento(s) instalado(s) na Universidade Federal do Vale do São Francisco.

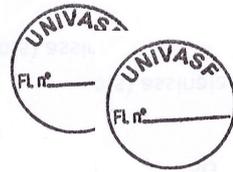
12.2 O documento original de que trata o subitem acima, será encaminhado ao gestor do contrato para guarda e controle dos serviços executados;

12.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência;

12.4 Os requisitos mínimos a serem observados nos serviços são os seguintes:

a) CABINAS:

- Verificar as corrediças, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos dos tetos, pisos danificados, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle, sinalizações para deficientes visuais (gravação com indicação do andar);
- Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos;
- Inspecionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores;
- Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das betoneiras sinalizadoras e luz de emergência.

b) MOTORES, GRUPOS GERADORES, CAIXAS REDUTORAS:

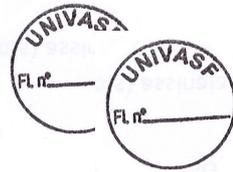
- Remover resíduos de carvão e poeira das escovas e portas-escova e movimentar as escovas de carvão no interior das portas-escova;
- Remover poeira e óleo acumulados;
- Limpar e desimpedir os espaços livres das casas de máquinas e verificar e completar o nível de óleo;
- Ajustar a altura das portas-escova em relação à superfície de contato do coletor.

c) FREIOS:

- Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores;
- Ajustar sapatas e discos.

d) QUADRO DE CONTROLE:

- Remover poeiras e ajustar temporizador, redes, chaves com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

mau contato, relés de cola e de carga dos geradores, circuitos de proteção, e fazer conservação geral.

e) NOS ANDARES:

- Remover material depositado sobre o apoio das carretilhas;
- Limpar as soleiras, roldanas e trilhos;
- Lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados;
- Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dostrincos e ganchos;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

f) CONTRAPESOS:

- Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corrediças deslizantes;
- Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

g) POÇO E PÁRA-CHOQUE:

- Verificar o nível de óleo, e ajustar porcas e braçadeira, e fazer limpeza em geral.

h) CABOS DE AÇO:

- Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

i) POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

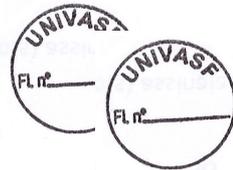
- Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

j) POLIAS TENSORAS:

- Ajustar o prumo, e distância da polia ao piso.

k) FITA SELETORA:

- Ajustar os contatos fixos e cones;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- Ajustar molas pick-ups e os rebites de meta.

I) SEGURANÇA:

- Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio;
- Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes;
- Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação;
- Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso;
- Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

m) A empresa realizará bienalmente, testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

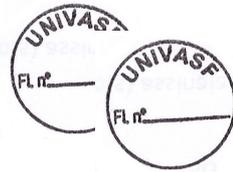
13.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.

13.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

13.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da UNIVASF, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Comunicar a UNIVASF os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

13.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.7. Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.8. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.9. Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina (“**Plano Periódico de Manutenção Programada**”) observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

13.10. Executar a manutenção preventiva e todos os testes de segurança necessários, recomendado pelo fabricante dos equipamentos e/ou exigidos na legislação;

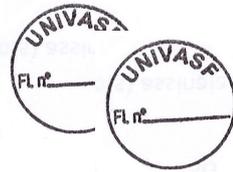
13.11. Indicar um preposto, aceito pela Universidade Federal do Vale do São Francisco, nos termos do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, que deverá permanecer no local dos serviços durante o período de execução, para representar a contratada administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços quando necessário, durante toda a vigência do contrato;

13.12. Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, a partir de sua formulação;

13.13. Atender, prioritariamente, os chamados de **emergência** e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até **30 (trinta) minutos** após a chamada;

13.14. Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança;

13.15. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

13.16. Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para a Universidade Federal do Vale do São Francisco;

13.17. Comunicar previamente, e obter a formal autorização da Universidade Federal do Vale do São Francisco nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos;

13.18. Elaborar Relatórios Técnicos Mensal, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos;

13.19. Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador(es);

13.20. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da UNIVASF ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do contrato;

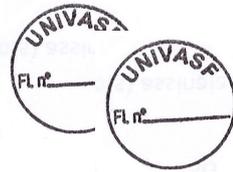
13.21. Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo à Universidade Federal do Vale do São Francisco a responsabilidade de seu pagamento;

13.22. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com a UNIVASF;

13.23. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da UNIVASF o e de segurança do trabalho.

13.24. A CONTRATADA ainda ficará obrigada a:

- a) **Atender à chamados (por telefone; e-mail ou pessoalmente) no prazo máximo de 12 (doze) horas;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para os procedimentos de manutenção, e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do(s) equipamento(s) e o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que devidamente uniformizados e identificados;

14.2 Supervisionar e controlar a prestação dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamentos, além de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas, defeitos e omissões observadas;

14.3 Comunicar à empresa eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras;

14.4 Efetuar as chamadas para manutenção corretiva ou chamadas emergenciais, através do fiscal do contrato, durante toda a vigência do contrato;

14.5 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento do(s) elevador(es), interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

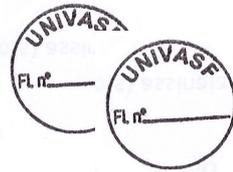
14.6 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do(s) equipamento(s);

14.7 Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es), livres e desimpedidas, não permitindo o ingresso de terceiros a estes locais, nem a intervenção de estranhos nas instalações, mantendo-as sempre fechadas;

14.8 Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa;

14.9 Permitir a retirada de peças, componentes ou acessórios, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências da UNIVASF;

14.10 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

15 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. Serão determinados como critérios metodológicos empregados na avaliação da qualidade dos serviços prestados, os seguintes:

15.2. Apresentação de profissional capacitado exigido conforme edital, a apresentação de material e ferramentas supracitados, a fim de garantir a execução dos serviços licitados, sendo os mesmos verificados e conferidos por servidor especialmente designado pela Administração, assim como a pontualidade e presteza na execução dos serviços licitados.

16 DO PAGAMENTO

O pagamento será devidamente efetuado, mensalmente, quando a empresa contratada apresentar a Fatura, devendo ser respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme dispõe o parágrafo 3º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

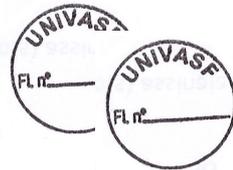
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



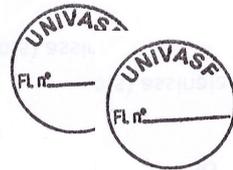
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

- 17.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO COMUM

18.1 - Na ocasião azada, declaro que o serviço solicitado no presente Termo de Referência é um serviço comum, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade pregão.

19 ANEXOS

19.1 Fazem parte deste termo de referência, como se nele transcritos fossem:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

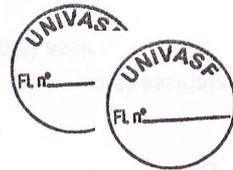
ANEXO VI – DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

ANEXO VI - MODELO DE ORDENS DE SERVIÇO

Petrolina, ----- de ----- de 2017.

Marcos da Mota Santos
Diretor de Manutenção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

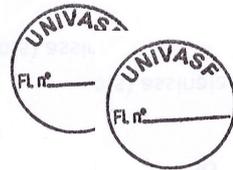
Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO MEDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MEDIO TOTAL (R\$)
01	<p><u>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</u> CAMPUS JUAZEIRO-BA Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio CEP: 48902-300 - Juazeiro/BA</p> <p>- Quantidade: 01 elevador - Capacidade: 08 pessoas 600kg -Paradas: 02 -:Percurso: 4,58m -Máquina de tração: ORTOBRAS -Acabamento da cabina: Aço inox escovado -Portas no pavimento: Automática com abertura lateral -Espelho: Sim no fundo -Teto: Metal pintado com seis luminárias -Corrimão: Localizado em uma face da cabine -Piso: Antiderrapante -Botoeira: Espelho em aço inox com IPD digital -Intercomunicador: Sim -Botoeira no pavimento: Sim</p>	01	600,00	600,00
02	<p><u>SIASS</u> PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE CAMPUS PETROLINA-PE Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro CEP: 56304-917 Petrolina/PE</p> <p>-Quantidade: 01 Plataforma -Capacidade: Até 230kg -Velocidade: 0,1m/s -Número de entradas: 01 com 3 visores em acrílico -Paradas: 02 -Percurso: Até 3m -Máquina de tração: ORTOBRAS</p>	01	392,55	392,55



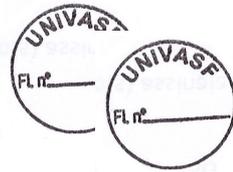
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

	<p>-Cabine dimensões: 1,40m x 0,95m -Operação: Comando pressão constante com para das automáticas (CPFS) -Tensão de alimentação: 220V, 60Hz, monofásico -1,0CV -Tensão de controle: Extrabaixa tensão 12Vcc -Porta de pavimento: Sim -Botoeira de pavimento: Sim -Teto: Aço pintado com 04 lâmpadas</p>			
03	<p>ITEM 03 COMPLEXO MULTI-EVENTOS CAMPUS JUAZEIRO-BA Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio CEP: 48902-300 - Juazeiro/BA</p> <p>Quantidade: 01 elevador Capacidade: 08 pessoas 600kg Paradas: 02 Percurso: 3,50m Máquina de tração: OTIS Acabamento da cabina: Aço inox escovado Portas no pavimento: Automática com abertura lateral Espelho: Sim no fundo Teto: Metal pintado com uma luminária Corrimão: Sim no fundo em alumínio Piso: Acabamento em granito Botoeira: Sim Intercomunicador: Sim Botoeira no pavimento: Sim</p>	01	600,00	600,00
04	<p>ITEM 04 COMPLEXO ADMINISTRATIVO - REITORIA CAMPUS PETROLINA-PE Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro CEP: 56304-917 Petrolina/PE</p> <p>Quantidade: 01 elevador Capacidade: 08 pessoas 600kg Paradas: 03 Percurso: 10,50m Máquina de tração: OTIS Acabamento da cabina: Aço inox escovado Portas no pavimento: Automática com abertura lateral Espelho: Sim no fundo Teto: Metal pintado com uma luminária</p>	01	700,00	700,00



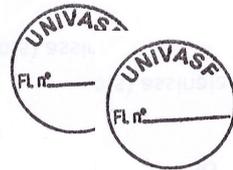
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

	Corrimão: Sim no fundo em alumínio Piso: Acabamento em granito Botoeira: Sim Intercomunicador: Sim Botoeira no pavimento: Sim			
05	ITEM 05 CENTRO DE ESTUDO DA SAÚDE CAMPUS PETROLINA-PE Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro CEP: 56304-917 Petrolina/PE Quantidade: 02 UNID. elevadores Capacidade: 08 pessoas 600kg Paradas: 04 Percurso: 12,50m Máquina de tração: ATLAS SCHINDLER Acabamento da cabina: Aço inox escovado Portas no pavimento: Automática com abertura lateral Espelho: Sim no fundo e lateral da cabine Teto: Metal pintado com uma luminária Corrimão: Sim no fundo em alumínio Piso: Acabamento em granito Botoeira; Sim Intercomunicador: Sim Botoeira no pavimento: Sim	02	816,67	1.633,33
06	ITEM 06 LABORATÓRIOS SUJOS PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE CAMPUS JUAZEIRO-BA Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio CEP: 48902-300 - Juazeiro/BA Quantidade: 01 Plataformas Capacidade: Até 250kg Velocidade: 0,1m/s Número de entradas: 01 Paradas: 02 Percurso: Até 4m Máquina de tração: DWA Cabine dimensões: 1,00m x 1,00m Operação: Comando pressão constante com para das automáticas (CPFS) Tensão de alimentação: 380Vac, 60Hz, trifásico	01	392,55	392,55



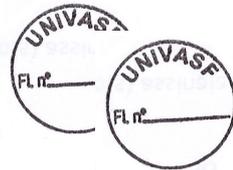
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

	-1,0CV Tensão de controle: Extrabaixa tensão 12Vcc Porta de pavimento: Sim Botoeira de pavimento : Sim			
		VALOR TOTAL MENSAL	4.318,43	
		VALOR TOTAL ANUAL	51.821,16	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no processo de licitação do Pregão Eletrônico n.º. XX/201X, que estabelece a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, que o(a) Sr(a). *(nome do responsável técnico da empresa)*, identidade n.º /UF, CREA n.º /UF, Responsável Técnico da Empresa *(razão social da empresa)*, CNPJ n.º, efetuou vistoria técnica nas instalações da Universidade Federal do Vale do São Francisco nas cidades de, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos e instalações existentes, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

(cidade) , (dia) de (mês) de .

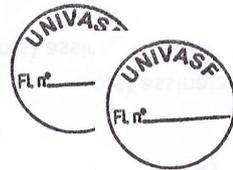
.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

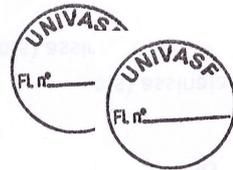
Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

Mínimo de 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, podendo ser somados em no máximo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características do termo de referência e quantitativos com o objeto licitado, onde conste execução mínima de 02 anos.

Designação de Responsável Técnico (Engenheiro mecânico ou área afim) (conforme ANEXO IV), registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data da celebração do contrato, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado.

O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA, se for o caso;

Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo V**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713
e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

_____, inscrita no CNPJ nº _____

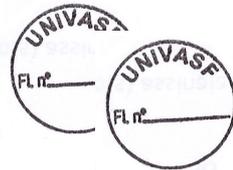
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao **Pregão Eletrônico N° _____**.

LOTE	NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO

(Data)

(Representante legal)

Concodância do (s) designado (s):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

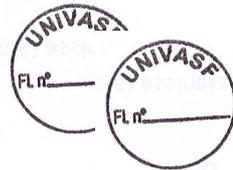
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____**, que a Licitante _____, CNPJ _____, representada por _____ (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras .

(Representante legal)

_____, ____ de _____ de 20 ____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO VI

MODELO DE ORDENS DE SERVIÇO Nº

XX/2017 – UNIVASF

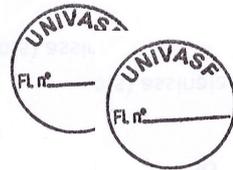
1 – DADOS GERAIS:

1.1	Número do processo:	
1.2	Número do contrato:	
1.3	Empresa contratada:	
1.4	Objeto:	
1.5	Tipo de licitação:	
1.6	Prazo de execução:	
1.7	Previsão de término de vigência do contrato	
1.8	Local dos serviços - Campus	
1.9	Ambiente/Área	
1.10	Servidor Fiscal	
1.11	Breve justificativa para realização dos serviços.	

As justificativas complementares encontram-se inseridas no escopo do contrato supracitado.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a empresa citada no item 1.3 deste documento, com base na proposta por ela formulada nos autos do processo acima referido, a iniciar a execução dos serviços discriminados no item 1.4, observando as condições jurídicas e administrativas decorrentes do respectivo contrato e comprometendo-se com fiel cumprimento de todos os seus atos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Petrolina, xxx de xxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

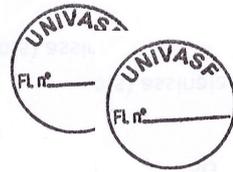
CONTRATO Nº ____/2017-UNIVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**, E A EMPRESA:
_____ NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor **LEONE COELHO BAGAGI**, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 0951393383 SSP/BA, CPF nº. 031.515.354-70, designado pela Portaria nº 363 de 14 de julho de 2014, do Magnífico Reitor da UNIVASF, publicada no D.O.U. nº 137, de 21/07/2014, p. 23; e, do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, CNPJ-MF nº _____proponente em processo de Licitação, modalidade de **Pregão nº ____/2017-UNIVASF**, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF – MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e de Plataformas Elevatórias de Acessibilidade da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

1.2 – Os serviços obedecerão ao disposto nesta Minuta de Contrato, bem como nos termos ao disposto no Art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, seus Anexos, Edital e seus Anexos, Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste contrato, da proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que, também, fazem parte integrante e complementar desta Minuta de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de **R\$** _____, com recursos consignados para a UNIVASF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, Programa de Trabalho – PRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para execução do serviço prestados pela CONTRATADA estão disciplinados no Termo de Referência.

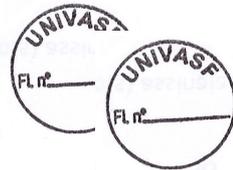
CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços serão conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 866/93, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, haja vista à necessidade contínua dos serviços para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

6.1 – A CONTRATADA apresentará ao setor competente a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

6.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – AS obrigações da Contratante estão previstas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

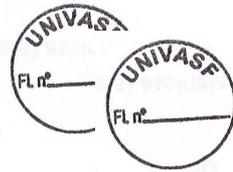
8.1 - AS obrigações da Contratada estão previstas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no **Termo de Referência**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, I a XI, da Le 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

9.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

9.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.5 - As penalidades referidas no *caput* do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços.

9.6 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

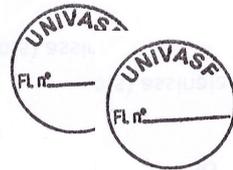
10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor designado através da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária da cidade de Petrolina do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Petrolina – PE, 19 de maio de 2017.



LEONE COELHO BAGAGI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Ass.:

Nome:

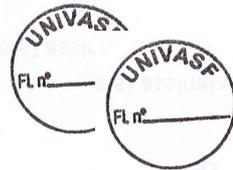
CPF:

TESTEMUNHA 2:

Ass.:

Nome:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

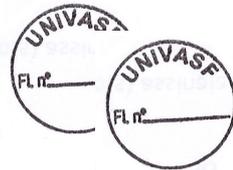
Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO III

DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

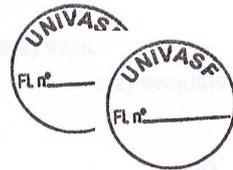
Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico **22/2017**, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ n, (sediado(a)..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- V - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- VI - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6713

e-mail: leandro.alexandrino@univasf.edu.br

Assunto: Lida: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: SRTE/PE - Luiz Augusto Xavier Bentinho <luiz.bentinho@mte.gov.br>

Data: 01/08/2018 17:50

Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

A sua mensagem:

Para: SRTE/PE - Luiz Augusto Xavier Bentinho

Assunto: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

Enviado: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 12:17:47 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza

foi lida em: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 17:49:55 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza.

Final-recipient: RFC822; luiz.bentinho@mte.gov.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: aotAXsEPLkihHnUdqFn3vQ==

X-Display-Name: SRTE/PE - Luiz Augusto Xavier Bentinho

Assunto: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 01/08/2018 12:17

Para: fatima.luna@mte.gov.br

CC: luiz.bentinho@mte.gov.br, jorge.melo@mte.gov.br, "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados Colegas,
Boa tarde!

Estamos preparando uma licitação para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos dois elevadores da sede do TRE-PE. Assim, solicito dos colegas informações sobre o contrato de vocês, de forma a ter um parâmetro de preço. São elas:

- **Contratada:**
- **Contrato nº:**
- **Vigência:**
- **Valor mensal:**
- **Quantidade de elevadores:**
- **Quantidade de paradas:**
- **Com peças?**

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is

protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 01/08/2018 15:02

Para: hdss.tjpe@hotmail.com

CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezado Hênio,
Boa tarde!

Trabalho na Seção de Manutenção, com Carlos Eduardo, e peguei seu e-mail com Fernando Brito, que trabalha com Hélio, na Seção de Engenharia.

Estamos preparando uma licitação para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos dois elevadores da sede do TRE-PE. Assim, solicito informações sobre o contrato de vocês, de forma a ter um parâmetro de preço. São elas:

- **Contratada:**
- **Contrato nº:**
- **Vigência:**
- **Valor mensal:**
- **Quantidade de elevadores:**
- **Quantidade de paradas:**
- **Com peças?**

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose,

distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 01/08/2018 13:36

Para: gabriel nitto <gabriel.nitto@tjpe.jus.br>

CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados Colegas,
Boa tarde!

Estamos preparando uma licitação para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos dois elevadores da sede do TRE-PE. Assim, solicito dos colegas informações sobre o contrato de vocês, de forma a ter um parâmetro de preço. São elas:

- **Contratada:**
- **Contrato nº:**
- **Vigência:**
- **Valor mensal:**
- **Quantidade de elevadores:**
- **Quantidade de paradas:**
- **Com peças?**

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they

are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be

treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 01/08/2018 13:33

Para: siap@trf5.jus.br

CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados Colegas,
Boa tarde!

Estamos preparando uma licitação para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos dois elevadores da sede do TRE-PE. Assim, solicito dos colegas informações sobre o contrato de vocês, de forma a ter um parâmetro de preço. São elas:

- **Contratada:**
- **Contrato nº:**
- **Vigência:**
- **Valor mensal:**
- **Quantidade de elevadores:**
- **Quantidade de paradas:**
- **Com peças?**

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is

protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this

message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Re: Manutenção de Elevadores / Pesquisa de preços / Órgãos Públicos

De: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>

Data: 02/08/2018 16:17

Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>, TRT6 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>

Eduardo,

nosso contrato detalhou mais a aquisição com instalação. A garantia do equipamento e peças foi tratada na generalidade, o que a empresa vem cumprindo. Acredito que não vai auxiliar o envio do documento.

Aproveito para saber do contrato do TRE de manutenção predial. Ocorre que, o nosso terá fim em dezembro e estamos em estudo para nova licitação e pesquisando modelos de relacionamento.

Atenciosamente

Carlos Eduardo

Em 2 de agosto de 2018 15:12, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> escreveu:

Boa tarde, Carlos!

Por favor, poderia informar os dados da assistência técnica dos elevadores novos (se estiver discriminado no contrato de fornecimento e instalação).

Nossos elevadores também são novos. No contrato de aquisição e instalação, incluímos a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças) por 24 meses, período que se encerra em 07/dezembro /2018.

Quanto aos elevadores com uma parada, agradeço, mas não necessito, no momento.

Desde já, agradeço.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Em 02/08/2018 13:21, Coordenadoria de Engenharia de Manutenção escreveu:

Caro Eduardo,

estamos também em processo licitatório para manutenção de 5 elevadores (6 ou 7 paradas) do imóvel do Cais do Apolo. São elevadores novos, com 01 (um) ano de uso, que estão perdendo a garantia neste segundo semestre.

Também possuímos contratos para elevadores de uma parada em algumas unidades do interior. É interesse saber dados destes contratos?

Atenciosamente

Carlos Eduardo

Em 1 de agosto de 2018 13:32, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados Colegas,
Boa tarde!

Estamos preparando uma licitação para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos dois elevadores da sede do TRE-PE. Assim, solicito dos colegas informações sobre o contrato de vocês, de forma a ter um parâmetro de preço. São elas:

- **Contratada:**
- **Contrato nº:**
- **Vigência:**
- **Valor mensal:**
- **Quantidade de elevadores:**
- **Quantidade de paradas:**
- **Com peças?**

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Re: Capacidade técnica / Manutenção corretiva e preventiva / Elevadores Atlas-Schindler / Modelo S6500 Times Square

De: Denize Oliveira - Elevadores Versátil <denize@elevadoresversatil.com.br>

Data: 04/09/2018 10:44

Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

CC: Marcos Santos - Elevadores Versátil <msantos@elevadoresversatil.com.br>, "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Bom dia!

Prezado Eduardo Tadeu, conforme especificações anexo, afirmamos estar capacitados para execução do serviço em questão.

Em anexo alguns atestados de capacidade técnica para apreciação.

Atte.

Denize Oliveira

Em 27 de agosto de 2018 16:38, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados senhores,

Boa tarde!

Visando abertura de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de elevadores, por favor, solicito informar se essa empresa, enquadrada como EPP, possui capacidade técnica para executar o serviço em questão (vide especificações anexa).

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mai if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mai if you have

received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

Denize Oliveira
Coord. Administrativo

— Anexos: —

CAT - MG FIBRAS.pdf	1,4MB
CAT DOM BOSCO051.pdf	1,5MB
CAT TJPE.pdf	1,7MB



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PE

CAT com Registro de Atestado

1003552016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade em Andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALMIR RODRIGUES DE MELO**

Registro: **PE027029D RNP: 1801071365**

Título Profissional: Engenheiro Mecânico;

Número da ART : 104925012016	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 25/01/2016	Baixada em : 18/02/2016
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica : Individual	
Empresa Contratada : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. ME.			
Contratante : M&G FIBRAS BRASIL LTDA		CPF / CNPJ: 04.241.585/0001-92	
Rua : Rodovia BR-101 Sul - do km 100,010 ao km 103,000		N.º: 2426	
Complemento: Não indicado	Bairro : Centro		
Cidade: Cabo de Santo Agostinho	UF : PE	CEP : 54.505-000	
Contrato : 147/2015	Celebrado em : 02/05/2015	Vinculado à ART : Não indicado	
Valor do Contrato(R\$) 34.800,00	Tipo de Contratante Não indicado	Ação institucional : Não indicado	
Endereço da Obra/Serviço: Rodovia BR-101 Sul - do km 100,010 ao km 103,000		N.º: 2426	
Complemento: Não indicado	Bairro : Centro		
Cidade: Cabo de Santo Agostinho	UF : PE	CEP : 54.505-000	
Data de Início : 02/05/2015	Conclusão efetiva : 30/04/2016	Coordenadas Geográficas : Não indicado	
Finalidade : Comercial		Código : Não indicado	
Proprietário: M&G FIBRAS BRASIL LTDA		CPF/CNPJ: 04.241.585/0001-92	
Atividade Técnica :	Quantidade: Não indicado	Unidade: Não indicado	

RESUMO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES UM DA MARCA HARLO E O OUTRO INFOLEV

Observações:

ART BAIXADA EM 18/02/2016, POR CONCLUSÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

O ACERVO É PARCIAL E SE REFERE AO PERÍODO DE 02/05/2015 A 27/01/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A109.853 a A109.853, o atestado contendo 1 página(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão De Acervo Técnico n.º **1003552016**

18 de fevereiro de 2016, 10:00:28

Autenticação: **93fa2991-c564-4ef7-9721-2ab59f8ca5bc**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000

Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br

M&G FIBRAS BRASIL LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Referência: Contrato nº 0147/2015

Atesto para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa ELEVADORES VERSATIL LTDA, (CREA – PE 016588), INSCRITA NO CNPJ: 15.026.942/0001-16. Localizada na Rua Paulino Câmara, 65 – Santo Amaro – Recife – PE, representada pelo seu responsável técnico Sr Valmir Rodrigues de Melo, Engenheiro Mecânico, CREA N° **PE027029**, cumpre satisfatoriamente com todos os compromissos assumidos na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (Dois) elevadores, um da marca Atlas Schindler (Comando Infolev) e outro da marca Harlo, instalados no prédio da **M&G FIBRAS BRASIL LTDA**, à **BR 101 sul, N° 2426 – Distrito Industrial - Cabo de Santo Agostinho – PE**. E nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta até a presente data.

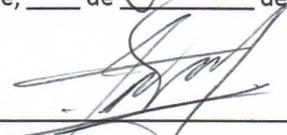
DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

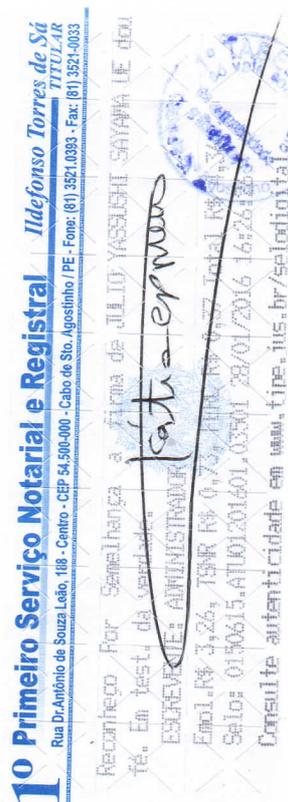
1 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento 24 horas sem inclusa de peças, nos elevadores do prédio da M&G Fibras Brasil LTDA.

- Quantidade: 2 elevadores
- Comandos: 1 - Micro Processado VVVF (Infolev)
2 - Corrente Alternada Eletromecânico (Elevador HARLO)
- Modelo: Elevadores de Carga
- Capacidade: 2.000 kg
- Velocidade: 45 m.p.m
- Paradas: 07 paradas/andares
- Marca: Atlas Schindler/HARLO
- Endereço da instalação: BR 101 Sul, 2426 – Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho – PE.
- Período Atestado: 02/05/2015 até 27/01/2016

Valor contratual: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Recife, 28 de Janeiro de 2016.


Julio Yassushi Sayma Ue
CPF: 322.769.901-04
Gerente de Manutenção
M&G Fibras Brasil LTDA
CNPJ: 04.241.585/0001-92





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

Nº 2220436996/2016
Emissão: 19/07/2016
Validade: Indefinida
Chave: 1WyC5wyaZA1xB8ZWcD52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CAT com Atestado

Interessado(a)

Profissional: VALMIR RODRIGUES DE MELO

Registro: 180107136-5

CPF: 198.458.984-91

Endereço: RUA BELCHIOR DE ATHAÍDE DOS SANTOS, 771, CENTRO, CAMARAGIBE, PE, 54762320

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 14/06/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- O Acervo é Parcial e refere ao período de 16/03/2013 a 19/01/2016

ART(s)

187760112015

Certidão nº 2220436996/2016

19/07/2016, 11:15

Chave de Impressão: 1WyC5wyaZA1xB8ZWcD52



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

VALMIR RODRIGUES DE MELO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. ME.**

RNP: **180107136-5**

Registro: **000005476-2**

2. Contratante

Contratante: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM BOSCO**

OUTROS Avenida Manoel Borba - de 168/169 ao fim

Complemento:

Cidade: **Recife**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **106**

Valor: **R\$ 19.920,00**

Bairro: **Boa Vista**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **00.501.046/0001-94**

Nº: **1000**

CEP: **50.070-000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM BOSCO**

OUTROS Avenida Manoel Borba - de 168/169 ao fim

Complemento:

Cidade: **Recife**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/03/2013**

Finalidade: **Residencial**

Bairro: **Boa Vista**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **00.501.046/0001-94**

Nº: **1000**

CEP: **50.070-000**

Email:

Previsão de término: **15/03/2016**

4. Atividade Técnica

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ASSISTÊNCIA: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO: ELEVADORES, 380 WATT(S) RESUMO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER. -

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

Valmir Rodrigues de Melo
VALMIR RODRIGUES DE MELO - CPF: 188.458.844-91

Carla
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM BOSCO - CNPJ: 00.501.046/0001-94

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Parcial- 29/01/2016- ART BAIXADA EM 29/01/2016, POR CONCLUSÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS.
- * REGIME DE TRABALHO: Empregado

10. Valor

Pago em: **07/12/2015**

Certidão nº 2220436996/2016

19/07/2016, 11:15

Chave de Impressão: 1Wyc5wyaZA1xB8ZWcd52
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/07/2016 e contém 3 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 52yCca
Impresso em: 19/07/2016 às 11:15:11 por: adapt, ip: 177.207.6.63



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-PE**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT com Registro de Atestado

1016262015

Atividade em Andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALMIR RODRIGUES DE MELO**

Registro: **PE027029 RNP: 1801071365**

Título Profissional: **Engenheiro Mecânico;**

Número da ART : 151524072015	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 14/07/2015	Baixada em : 08/09/2015
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica : Individual	
Empresa Contratada : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. ME.			
Contratante : Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco			CPF / CNPJ: 11.431.327/0001-34
Rua : Rua Imperador Dom Pedro II			N.º: s/n
Complemento: Não indicado		Bairro : Santo Antônio	
Cidade: Recife		UF : PE	CEP : 50.010-240
Contrato : 085/2014	Celebrado em : 17/09/2014		Vinculado à ART : Não indicado
Valor do Contrato(R\$) 98.199,96	Tipo de Contratante Pessoa Jurídica		Ação institucional : Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: Diversos			N.º: s/n
Complemento: Não indicado		Bairro : Diversos	
Cidade: Diversos		UF : Não indicad	CEP : 00.000-000
Data de Início : 17/09/2014	Conclusão efetiva : 16/09/2015		Coordenadas Geográficas : Não indicado
Finalidade : Comercial			Código : Não indicado
Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco			CPF/CNPJ: 11.431.327/0001-34
Atividade Técnica :	Quantidade: Não indicado		Unidade: Não indicado

RESUMO DO CONTRATO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Observações:

ART BAIXADA EM 08/09/2015, POR CONCLUSÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

O ACERVO É PARCIAL E SE REFERE AO PERÍODO DE 17/09/2014 A 01/07/2015.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A099.670 a A099.671, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão De Acervo Técnico n.º **1016262015**

08 de setembro de 2015, 11:15:18

Autenticação: **ebf5adcb-98a5-42e5-bc92-35d487191345**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000

Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Referência: Contrato nº 085/2014

Atesto para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa ELEVADORES VERSATIL LTDA, (CREA -PE 016588), INSCRITA NO CNPJ: 15.026.942/0001-16. Localizada na Rua João Lira, 119 -1º andar – Santo Amaro – Recife – PE, representada pelo seu responsável técnico Sr Valmir Rodrigues de Melo, Engenheiro Mecânico, CREA Nº PE027029, cumpre satisfatoriamente com todos os compromissos assumidos na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 7 (Sete) elevadores, da marca ThyssenKroupp instalados no Fórum de Caruaru (2 unidades), Fórum de Olinda (04 unidades) e Palácio da Justiça (1 unidade), e nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta até a presente data.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

1 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento 24 horas com inclusão de peças, nos elevadores dos Fóruns.

Fórum de Olinda

- Quantidade: 4 elevadores
 - Controle: 6-ACVVVVV
 - Linha: 61 Frequencydyne
 - Abertura PP: 5-Abert. Central
 - Modelo: 9-SF2
 - Comando: 4-ACS
 - Velocidade: 60 m.p.m
 - Paradas: 4 paradas/andares
 - Capacidade: 750 kg
 - Marca: ThyssenKroupp
 - Endereço da instalação: Av. Pan Nordestina, S/N, Santa Tereza, Olinda PE. CEP:53010-210
 - Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015
- Valor contratual:** R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Engº Reginaldo Pereira da Costa
Administrador de Prédio
Mat. 179853-7

Fórum de Caruaru

- Quantidade: 2 elevadores
 - Controle: 6-ACVVVF
 - Linha: 61 Frequencedyne
 - Abertura PP: 4-Abert. Lat. Direito Abertura
 - Modelo: 15-SF2
 - Comando: 4-ACS
 - Velocidade: 60 m.p.m
 - Paradas: 3 paradas/andares
 - Capacidade: 750 kg
 - Marca: ThyssenKroupp
 - Endereço da instalação: Rua Frei Caneca, S/N, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE CEP:55012-330
 - Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015
- Valor contratual:** R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)



Fórum de Recife (Palácio da Justiça)

- Quantidade: 1 elevadores
 - Controle: 5-Hidráulico
 - Linha: 51 Hidro
 - Abertura PP: 5-Abert. Central
 - Modelo: 9-SF2
 - Comando: 4-ACS
 - Velocidade: 45 m.p.m
 - Paradas: 4 paradas/andares
 - Capacidade: 900 kg
 - Marca: ThyssenKroupp
 - Endereço da instalação: Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife PE. CEP: 50010-040
 - Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015
- Valor contratual:** R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)



Recife, 02 de 07 de 2015.

CONF. TEREZA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

Engº Reginaldo Pereira da Costa
Administrador de Prédio
Mat. 179853-7

Reginaldo Pereira da Costa
Administrador dos Prédios do T.J
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
CNPJ: 11.431.327/0001-34

11.431.327/0001-34
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
PERNAMBUCO
Praça da República, S/N - Sto. Antonio
CEP.: 50010-040
RECIFE - PE

Assunto: Re: Capacidade técnica / Manutenção corretiva e preventiva / Elevadores Atlas-Schindler / Modelo S6500 Times Square

De: Atendimento <atendimento@elevadoresmaster.com.br>

Data: 05/09/2018 17:38

Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

CC: Elevadores Master <hyundaimaster@elevadoresmaster.com.br>, "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezado Eduardo Tadeu, boa tarde!

Em atenção a sua solicitação, informamos que nossa empresa, a ELEVADORES MASTER LTDA - ME, se enquadra como ME (microempresa), e, possui capacidade técnica para executar os serviços em questão, de acordo com as especificações do documento: ANEXO II - Especificações técnicas dos elevadores Atlas-Schindler (MODELO S6500 TIMES SQUARE).

Para tanto, estamos enviando a título de comprovação, ACERVO TÉCNICO, de nosso Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico).

Em caso de dúvidas nos encontramos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA FILHO
Sócio-Diretor
(84) 3211-1087 | (84) 99982-5112

Em qua, 22 de ago de 2018 às 16:36, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados senhores,
Boa tarde!

Visando abertura de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de elevadores, por favor, solicito informar se essa empresa, enquadrada como ME, possui capacidade técnica para executar o serviço em questão (vide especificações anexa).

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

* : eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mai if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mai if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

—Anexos:—

002_CAT-TCE_1295093-2015.pdf	104KB
005_CAT-VITA_1297525-2015.pdf	117KB
008-CAT_HMWG-PSCS_1321180-2017.pdf	132KB



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1321180/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ANDRE LOPES CESAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LOPES CESAR**
Registro: **2110419148** RNP: **2110419148**
Título profissional: ENGENHARIA MECANICA

Número da ART: **RN20160066843** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/06/2016 Baixada em: 19/05/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES MASTER LTDA - ME**

Contratante: **RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA** CPF/CNPJ: **08.241.754/0102-99**
Endereço do contratante: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº: S/N
Complemento: Bairro: TIROL
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015380
Contrato: 001/2012 Celebrado em: 02/04/2016
Valor do contrato: R\$ 107.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº: S/N
Complemento: Bairro: TIROL
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015380
Data de início: 02/04/2016 Conclusão efetiva: 01/04/2017
Finalidade: Saúde
Proprietário: RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA CPF/CNPJ: 08.241.754/0102-99

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR 33 - FORNECIMENTO 4.00 unidade; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 4.00 unidade; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.00 unidade;**

Observações

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES, DE 04 (QUATRO) ELEVADOR(ES), SENDO: 02 (DOIS) ELEVADORES FABRICANTE: ALFA; CAPACIDADE: 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS OU 1.050 kg; VELOCIDADE: 1,00 m/s [60 m/min]; PAVIMENTOS: 03 (TRÊS); NÚMERO DE SÉRIE: VM-3304-E1 [PSCS/RECEPÇÃO] E VM-3304-E2 [PSCS/ALA INTERNA], E, 02 (DOIS) ELEVADORES FABRICANTE: ATLAS; CAPACIDADE: 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS OU 1.050 kg; VELOCIDADE: 1,00 m/s [60 m/min]; PAVIMENTOS: 06 (SEIS); NÚMERO DE SÉRIE: 21557 [HMWG/RECEPÇÃO] E 21558 [HMWG/ACESSO SERVIÇO NUTRIÇÃO].

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1321180/2017
19/10/2017, 15:20
x2b2W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crearn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x2b2W





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Estadual de Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATANTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO ACOMPANHAMENTO
OBRA/SERVIÇO

Maria de Fátima Pinheiro
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO

CPF: 130.597.004-78

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA GERAL

Ronnifran Cabral de Lima Leonez
NOME: RONNIFRAN CABRAL DE LIMA LEONEZ

CREA: 211359245-2/RN

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO

NÚMERO DA(S) ART(S) REFERENTE AO CONTRATO: RN20160066843

PERÍODO DO SERVIÇO – INÍCIO: 02/04/2016 CONCLUSÃO: 01/04/2017

NATAL, 02 DE ABRIL DE 2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1321180/2017, em 12/01/2018 emitida



Certidão nº 1321180/2017

12/01/2018, 16:28

Chave de Impressão: x2b2W

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2018 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1297525/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ANDRE LOPES CESAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LOPES CESAR**
Registro: **2110419148** RNP: **2110419148**
Título profissional: ENGENHARIA MECANICA

Número da ART: **00021104191485014820** Tipo de ART: ART Registrada em: 17/11/2014 Baixada em: 01/12/2015
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES MASTER LTDA - ME**

Contratante: **VITA RESIDENCIAL CLUB** CPF/CNPJ: **19.614.934/0001-41**
Endereço do contratante: AVENIDA DOS CAIAPOS, S/N Nº:
Complemento: Bairro: PITIMBU
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59067400
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 100.800,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOS CAIAPOS, S/N Nº:
Complemento: Bairro: PITIMBU
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59067400
Data de início: 01/09/2014 Conclusão efetiva: 01/09/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: VITA RESIDENCIAL CLUB CPF/CNPJ: 19.614.934/0001-41

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #C1241 - ELEVADORES 58 - MANUTENCAO 22 UNIDADES;**

Observações

MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVACAO, COM FORNECIMENTO DE PECAS E COMPONENTES, DE 22 (VINTE E DOIS) ELEVADORES MARCA THYSSEN KRUPP; CAPACIDADE: 10 (DEZ) PASSAGEIROS OU 750 kg E/OU 12 (DOZE) PESSOAS OU 900 kg; VELOCIDADE: 1,50 m/s (90 m/min); PARADAS: 21 (VINTE E UMA); LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS CAIAPOS, S/N, PITIMBU, 59067-400, NATAL/RN.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1297525/2015
18/12/2015
zz029

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zz029



VITA RESIDENCIAL CLUBE
 Avenida dos Caiapós, 121/123, Pitimbu – Natal –RN
 Cep.: 59.067-400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: VITA RESIDENCIAL CLUBE
CNPJ: 19.614.934/0001-41

CONTRATADA: ELEVADORES MASTER LTDA - ME
CNPJ: 03.193.254/0001-61

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA:
NOME: ANDRÉ LOPES CÉSAR
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
REGISTRO CREA (RNP): 211041914-8/RN

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa acima CONTRATADA, executou os serviços de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, CONSERVAÇÃO nos sistemas de transportes verticais em 22 (vinte e dois) ELEVADORES de passageiros e/ou carga, conforme características dos equipamentos abaixo descritos, devidamente registrados na Anotação de Responsabilidade Técnica indicada abaixo.

Igualmente, atestamos que os serviços foram realizados conforme as especificações, projetos e normas brasileiras vigentes, bem como os equipamentos estão funcionando a contento, não havendo nada em nossos registros que desabonem a conduta ética e técnica, profissional, da empresa e de seu responsável técnico.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1297525/2015, em 12/01/2018 emitida



Certidão nº 1297525/2015
 12/01/2018, 16:06
 Chave de Impressão: zz029

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2018 e contém 3 folhas



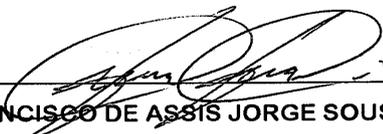
VITA RESIDENCIAL CLUBE
Avenida dos Caiapós, 121/123, Pitimbu – Natal –RN
Cep.: 59.067-400

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

I. ELEVADORES:

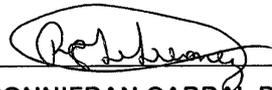
- 22 (vinte e dois) elevador(es) de passageiro(s) e/ou carga.
- Fabricante: Thyssen Krupp.
- Capacidade: 10 (dez) passageiros ou 750 kg e/ou 12 (doze) passageiros ou 900 kg.
- Velocidade: 1,50 m/s (90 m/min).
- Pavimentos: 21 (vinte e um)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:



 NOME: FRANCISCO DE ASSIS JORGE SOUSA
 CARGO/FUNÇÃO: SÍNDICO/REPRESENTATE LEGAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA/SERVIÇO:



 NOME: RONNIFRAN CABRAL DE LIMA LEONEZ
 CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
 REGISTRO CREA (RNP): 211359245-2/RN

NÚMERO DA ART REFERENTE AO CONTRATO:

00021104191485014820

PERÍODO DO SERVIÇO:

INÍCIO: 01/09/2014

TÉRMINO: 01/09/2015

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1297525/2015, em 12/01/2018



Certidão nº 1297525/2015
12/01/2018, 16:06
Chave de Impressão: zz029

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2018 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1295093/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ANDRE LOPES CESAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LOPES CESAR**
Registro: **2110419148** RNP: **2110419148**
Título profissional: ENGENHARIA MECANICA

Número da ART: **00021104191485011320** Tipo de ART: ART Registrada em: 19/05/2014 Baixada em: 21/09/2015
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES MASTER LTDA - ME**

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN** CPF/CNPJ: **12.978.037/0001-78**
Endereço do contratante: AVENIDA GETULIO VARGAS, 690 Nº:
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012350
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 9.971,52 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 690 Nº:
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012350
Data de início: 19/07/2013 Conclusão efetiva: 19/07/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #C1241 - ELEVADORES 58 - MANUTENCAO 2 UNIDADES;**

Observações

REALIZACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PECAS E COMPONENTES, DE 02 (DOIS) ELEVADORES MARCA THYSSEN/SUR, CAPACIDADE PARA 08 (OITO) PASSAGEIROS OU 560 kg, VELOCIDADE DE 60 m/min, COM 14 (QUATORZE) PARADAS, ATENDENDO A NAT-0040481/14.

Número da ART: **00021104191485012920** Tipo de ART: ART Registrada em: 22/08/2014 Baixada em: 21/09/2015
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES MASTER LTDA - ME**

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN** CPF/CNPJ: **12.978.037/0001-78**
Endereço do contratante: AVENIDA GETULIO VARGAS, 690 Nº:
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012350
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 16.560,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 690 Nº:
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59012350
Data de início: 21/07/2014 Conclusão efetiva: 21/07/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #C1241 - ELEVADORES 58 - MANUTENCAO 2 UNIDADES;**

Observações

SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVACAO, COM FORNECIMENTO DE PECAS E COMPONENTES DE 02 (DOIS) ELEVADORES MODERNIZADOS MARCA THYSSEN KRUPP/INFOLEV; CAPACIDADE: 08 (OITO) PASSAGEIROS OU 560 kg; VELOCIDADE: 1,5 m/s (90 m/min); 14 (QUATORZE) PARADAS: SS-L-1~12; CONTROLE DE VELOCIDADE VVVF; NUMEROS DE SERIE: 31492 (SOCIAL) E 31493 (SERVICO).





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1295093/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

————— **Informações Complementares** —————

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1295093/2015
29/09/2015
xZ6x4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZ6x4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. **CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN.**
CNPJ: 12.978.037/0001-78.
2. **CONTRATADA: ELEVADORES MASTER LTDA - ME**
CNPJ: 03.193.254/0001-61
REGISTRO CREA: 2849EM/RN
3. **RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA:**
NOME: ANDRÉ LOPES CÉSAR
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
REGISTRO CREA (RNP): 211041914-8/RN

4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa acima CONTRATADA, executou os serviços de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, CONSERVAÇÃO e FORNECIMENTO de peças e/ou componentes nos sistemas de transportes verticais, em 02 (dois) ELEVADORES de passageiros e/ou carga, incluindo substituição de peças, quando necessárias, conforme características dos equipamentos abaixo descritos, devidamente registrados nas Anotações de Responsabilidade Técnica indicadas abaixo.

Igualmente, atestamos que os serviços foram realizados conforme as especificações, projetos e normas brasileiras vigentes, bem como os equipamentos estão funcionando a contento, não havendo nada em nossos registros que desabonem a conduta ética e técnica, profissional, da empresa e de seu responsável técnico.

5. **CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:**

- Número de série: 31492 (SOCIAL) e 31493 (SERVIÇO).
- 02 (dois) elevadores de passageiros.
- Marca: Thyssen Krupp | Linha: FREQUENCEDYNE.
- Portas da cabina (abertura): lateral.
- Capacidade por unidade: 08 (oito) passageiros ou 560 kg.
- Velocidade nominal: 90 m/min (1,5 m/s).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295093/2015, em 12/01/2018 emitida



Certidão nº 1295093/2015
12/01/2018, 15:53
Chave de Impressão: xZ6x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2018 e contém 4 folhas

- Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e variação de frequência).
- Comando: Microprocessado.
- Paradas: 14 (quatorze).
- Pavimentos: SS (subsolo)/L (térreo)/1~12.
- Percurso: 46 m.
- Cabina: aço inox escovado.
- Piso: placa de granito.
- Dimensões por unidade: 1.260 mm x 1.260 mm.

6. NÚMERO DA(S) ART(S) REFERENTE AO CONTRATO:
00021104191485011320; 00021104191485012920

7. PERÍODO DO SERVIÇO:
INÍCIO: 19/07/2013
TÉRMINO: 21/07/2015

NATAL, 14 DE SETEMBRO DE 2015


CLÁUDIO HENRIQUE MILANEZ DE MOURA
GESTOR DO CONTRATO

ENGENHEIRO CIVIL STM/TCE CREA -210405704-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1295093/2015, em 12/01/2018 emitida



Certidão nº 1295093/2015
12/01/2018, 15:53
Chave de Impressão: xZ6x4

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/01/2018 e contém 4 folhas

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspeccionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

003250 V1

Janeiro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

 **Inspeccionar:** Alinhamento / Faceamento - Livre Movimentação Folha de Porta

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Operador de Porta

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspeccionar:** Acoplamento Contato de Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

 **Inspeccionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas Excêntrico - Corrediça

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Inspeccionar:** Desgaste - Limites

 **Inspeccionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso

Pára-Choque

 **Conferir:** Nível de Óleo

 **Inspeccionar:** Vazamento

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

003251 V1

Fevereiro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Fixação da Placa Eletrônica

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Inspeção:** Desgaste - Limites

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Inspeccionar:** Posição do Peso da Fita Seletora

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço

 **Testar:** Chave Proteção Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos

 **Conferir:** Deslize / Distância do Contrapeso ao Pára-Choque

 **Conferir:** Distância - Polia Esticadora do Cabo do Limitador OBS.: centro da Polia ao Piso

 **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador

 **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora



Limpeza: Ímãs - Sensor de Informação do Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras



Conferir: Fixação Ímãs - Sensor de Informação do Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Testar: Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:



Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar



Inspeccionar



Limpar



Lubrificar

003252 V1

Março

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Testar: Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada



Testar: Interfone / Intercomunicador - Alarme



Inspeccionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Lubrificar: com Óleo ou Graxa - Articulações - Mancal



Inspeccionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral



Painel

Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Limitador de Velocidade



Limpar: Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia



Inspeccionar: Lacres



Testar: Contato Elétrico



Inspeccionar: As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Limpar: Máquina (motor / redutor)



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento



Conferir: Livre Movimentação - Escova



Conferir: Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias



Inspeccionar: Faiscamento - Desgaste no Coletor



Inspeccionar: Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia



Conferir: Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, freios de Pequeno Porte

Aparelho Seletor



Limpeza: ASCA - CLF - CF20 - ASEL



Conferir: Acoplamento - IG - IGBV

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Destravamento / Travamento (Chave Especial)

Poço

 **Testar:** Chave Proteção Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos

 **Testar:** Chave de Proteção na Casa de Polias

 **Limpeza:** geral - Casa de Polias

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

003253 V1

Abril

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento

 **Testar:** Botão de Chamada

 **Inspeccionar:** Sinalização - Indicador de Posição - Setas

 **Inspeccionar:** Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

-  **Acessar:** Interface Homem/Máquina
-  **Testar:** Limites - Atuação (superiores / inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Conferir:** Fiação - Reaperto parte potência - Tracionar demais fiações - Fixação dos conectores

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

 **Testar:** Sistema de Emergência (Safe / dinac)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Reapertar:** Fiação - Potência - tampar e fixar corretamente a tampa

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia da Cabina

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo da Cabina

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias da Cabina e Contrapeso

Operador de Porta

 **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Limpar:** As Barras de Porta / Suspensão de Porta

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspecionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

003254 V1

Maio

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspecionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

[Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor](#)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Limpar:** Canal da Polia - Tração - Desvio

[Freio da Máquina de Tração](#)

 **Inspecionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

[Botoeira de Manobra](#)

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

[Sobre a Cabina](#)

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia do Contrapeso

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo do Contrapeso

 **Testar:** Luz de Emergência

[Operador de Porta](#)

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com Óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspecionar:** Acoplamento de Contato da Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

 **Inspecionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico - Corrediça

[Porta de Pavimento](#)

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador

 **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação

 **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora

 **Inspeccionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

003255 V1

Junho

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Fixação da Placa Eletrônica



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento



Inspeccionar: Faiscamento - Desgaste no Coletor

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)



Inspeccionar: Posição do Peso da Fita Seletora



Testar: Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Testar: Destruvar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço



Testar: Chave de Proteção de Acesso ao Poço



Testar: Porta de Acesso ao Poço (onde existir)



Limpeza: geral - Poço - Todos os Equipamentos



Conferir: Deslize / Distância Contrapeso ao Pára-Choque



Conferir: Distância - Polia Esticadora - Cabo Limitador - OBS.: centro da Polia ao Piso



Julho

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspecionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Inspecionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral

Painel



Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas Fixação do Bloco Auxiliar

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspecionar  Limpar  Lubrificar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)

Limitador de Velocidade

 **Limpar:** Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia

 **Inspeccionar:** As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Limpar:** Máquina (motor / redutor)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Conferir:** Livre Movimentação - Escova

 **Conferir:** Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias

 **Inspeccionar:** Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia

 **Conferir:** Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Operador de Porta

 **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Pára-Choque

Conferir: Nível de Óleo



Inspeccionar: Vazamento

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:



Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar



Inspeccionar



Limpar



Lubrificar

003257 V1

Agosto

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspeccionar: Sinalização / Indicadores de Posição / Setas



Inspeccionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento



Testar: Botão de Chamada



Inspeccionar: Sinalização - Indicador de Posição - Setas



Inspeccionar: Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento



Testar: Fechador / Ditador (todos os andares)



Inspeccionar: Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel



Acessar: Interface Homem/Máquina



Testar: Limites - Atuação (superiores / inferiores) - OBS.: Miconic / Smart testar sobre a cabina



Testar: Circuito fuga à massa



Testar: Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas



Inspeção: Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor



Conferir: Nível de Óleo - Vazamento

Freio da Máquina de Tração



Inspeccionar: Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos



Conferir: Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola



Conferir: Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente



Ajuste: básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra



Testar: Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina



Inspeção: Desgaste - Limites



Lubrificar: Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Porta de Pavimento



Testar: Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos



Limpar: As Barras de Porta / suspensão de Porta



Testar: Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Conferir: Destramento / Travamento (Chave Especial)

Poço



Testar: Chave de Proteção de Acesso ao Poço



Testar: Porta de Acesso ao Poço (onde existir)



Limpeza: geral - Poço - Todos os Equipamentos



Inspeccionar: Desgaste - Limites

 **Inspeccionar:** Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico - Corrediça

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar

 **Inspeccionar:** Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)

 **Conferir:** Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - de todos os andares

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

003258 V1

Setembro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folha

 **Inspeccionar:** Alinhamento / Faceamento - Livre Movimentação - Folha de Porta

Casa de Máquinas

 **Lubrificar:** com Óleo ou Graxa - Articulações - Mancal

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Conferir:** Contator - Contato - Acomodação das Lâminas Fixação do Bloco Auxiliar

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

[Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor](#)

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Inspeccionar:** Faiscamento - Desgaste no Coletor

[Freio da Máquina de Tração](#)

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

[Aparelho Seletor](#)

 **Limpeza:** ASCA - CLF - CF20 - ASEL

 **Conferir:** Acoplamento - IG - IGBV

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

Caixa

[Botoeira de Manobra](#)

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

[Sobre a Cabina](#)

 **Limpeza:** geral - Teto da Cabina - Contrapeso

 **Limpeza:** geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade

 **Conferir:** Equalização dos Cabos de Tração

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Ímãs - Sensor de Informação Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

 **Conferir:** Fixação Ímãs - Sensor de Informação Poço - Encoders / IGS200 / AGSI - Chave Magnética - Molas Impulsoras

[Operador de Porta](#)

 **Conferir:** Contato da Porta da Cabina

 **Limpeza:** geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da Porta / Aba da Soleira

 **Lubrificar:** com Óleo - Roldanas - Articulações

 **Inspeccionar:** Acoplamento Contato de Porta da Cabina

 **Conferir:** Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil - Arraste

-  **Conferir:** Deslize / Distância Contrapeso ao Pára-Choque
-  **Conferir:** Distância - Polia Esticadora - Cabo Limitador - OBS.: centro da Polia ao Piso
-  **Testar:** Contato da Polia Esticadora do Cabo do Limitador
-  **Testar:** Contato da Polia dos Cabos de Compensação
-  **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora
-  **Inspeccionar:** Distância - Corrente / Wipper Flex / Cabo de Compensação em Relação ao Piso
-  **Testar:** Chave de Proteção na Casa de Polias
-  **Limpeza:** geral - Casa de Polias
-  **Lubrificar:** com Graxa - Polias

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

-  Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar
-  Inspeccionar
-  Limpar
-  Lubrificar

003259 V1

Outubro

Manutenção Preventiva



Atlas Schindler

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

-  **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

-  **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

-  **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Porta de Pavimento

-  **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

-  **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

-  **Acessar:** Interface Homem/Máquina

-  **Conferir:** Fixação da Placa Eletrônica

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

 **Testar:** Sistema de Emergência (Safe / dinac)

Limitador de Velocidade

 **Testar:** Contato Elétrico

 **Inspeccionar:** As partes móveis (Polia - Centrífugo - Articulações - Folga - Desgaste - Fixação do Limitador - Ruído)

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Reapertar:** Fiação - Potência - tampar e fixar corretamente a tampa

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

 **Limpeza:** Canal da Polia da Cabina

 **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo da cabina

 **Testar:** Luz de Emergência

 **Lubrificar:** com Graxa - Polias da Cabina e Contrapeso

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

Poço

 **Testar:** Chave de Proteção de Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos



Novembro

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina



Testar: Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)



Inspecionar: Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Casa de Máquinas



Limpeza: geral - Piso - Todo equipamento (inclusive Grades de Ventilação, Dispositivo de Monitoramento de Velocidade e Limpeza da parte interna do Painel)



Inspecionar: Janelas - Iluminação - Extintor - Ambiente geral

Painel



Limpar: Painéis (do lado de fora e por dentro)



Acessar: Interface Homem/Máquina



Conferir: Contator - Contato - Acomodação das Lâminas Fixação do Bloco Auxiliar

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:



Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar



Inspecionar



Limpar



Lubrificar

-  **Testar:** Circuito fuga à massa
-  **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas
-  **Inspeção:** Relés de Segurança
-  **Inspeção:** Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)
- Limitador de Velocidade**
-  **Limpar:** Todo Limitador de Velocidade / Canal da Polia
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor**
-  **Limpar:** Máquina (motor / redutor)
-  **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento
-  **Limpar:** Canal da Polia - Tração - Desvio
-  **Conferir:** Livre Movimentação - Escova
-  **Conferir:** Tencionamento - Desgaste - Trincas - Correias
-  **Inspeccionar:** Ruído - Folga - Desgaste - Altura dos Cabos - Polia
-  **Conferir:** Folga - Coroa - Sem Fim - Rolamento
- Freio da Máquina de Tração**
-  **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos
-  **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

-  **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente
-  **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

-  **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina
- Sobre a Cabina**
-  **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

-  **Limpeza:** Canal da Polia do Contrapeso

-  **Inspeccionar:** Posição do Peso da Fita Seletora

-  **Testar:** Contato da Polia da Fita Seletora sobre a Cabina

-  **Conferir:** Desgaste - Coxins / Revestimento / Corrediça a Rolo do Contrapeso

Operador de Porta

-  **Limpeza:** Soleira - Parte Interna

Porta de Pavimento

-  **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos
-  **Testar:** Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)



Dezembro

Manutenção Preventiva

Cliente

Apresentar-se ao cliente e obter informações sobre o desempenho do equipamento

Cabina

 **Testar:** Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)

 **Inspeccionar:** Sinalização / Indicadores de Posição / Setas

 **Testar:** Ventilador - Iluminação - Botão de Chamada

 **Testar:** Interfone / Intercomunicador - Alarme

 **Inspeccionar:** Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído - Folga

Pavimento

 **Testar:** Botão de Chamada

 **Inspeccionar:** Sinalização - Indicador de Posição - Setas

 **Inspeccionar:** Tampão / Ilhós

Porta de Pavimento

 **Testar:** Fechador / Ditador (todos os andares)

Atenção:

Fique atento com o mês da execução das atividades que estão no Cartão de Manutenção Preventiva.

Legendas:

 Acessar, Conferir, Reapertar, Ajustar ou Testar

 Inspeccionar  Limpar  Lubrificar

 **Inspeccionar:** Ponte de Contato - Contato - Gancho (Eixo Vertical)

Casa de Máquinas

Painel

 **Acessar:** Interface Homem/Máquina

 **Testar:** Circuito fuga à massa

 **Testar:** Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas

 **Inspeção:** Relés de Segurança

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

 **Conferir:** Nível de Óleo - Vazamento

 **Inspeccionar:** Fricção - Desgaste no Coletor

Freio da Máquina de Tração

 **Inspeccionar:** Livre Movimentação - OBS.: sem ruídos

 **Conferir:** Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola

 **Conferir:** Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente

 **Ajuste:** básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte

Caixa

Botoeira de Manobra

 **Testar:** Botoeira de Manobra - Acesso e Viagem no Topo da Cabina

Sobre a Cabina

 **Lubrificar:** Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)

Porta de Pavimento

 **Testar:** Portas de Pavimento - OBS.: pressionar Portas de Pavimento mínimo em três pontos

 **Limpar:** As Barras de Porta / suspensão de Porta

 **Testar:** Destruar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)

 **Conferir:** Destruamento / Travamento (Chave Especial)

Poço

 **Testar:** Chave de Proteção de Acesso ao Poço

 **Testar:** Porta de Acesso ao Poço (onde existir)

 **Limpeza:** geral - Poço - Todos os Equipamentos